



me
mo
ran
do

MEMORANDO Nº: 647/2021
PARA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Resposta requerimento 012/2021

A Secretaria de Saúde vem através deste, encaminhar a resposta do Requerimento Nº 012/2021 da Câmara Municipal, referente a Insalubridade dos Servidores Municipais de Saúde.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis - MT, 30p de junho de 2021


DALMO HENRIQUE THOMAZZI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 029/2021


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
CPF: 929.162.010-68

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 30/06/2021 Hora: 15:11

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Memorando nº 647/2021 Resposta requerimento 012/2021.

00312/2021



OFÍCIO Nº: 207/2021

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vereador Marcelo José Burgel e demais Vereadores

A Secretaria de Saúde vem através deste, em resposta ao Requerimento Nº 012/2021, onde encaminhamos os relatórios específicos que constam quais os Servidores Municipais de Saúde recebem adicional de insalubridade e locais de lotações dos mesmos.

Juntamente com os relatórios impressos do sistema COPLAN, segue cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, recebido do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de junho de 2021.


DALMO HENRIQUE THOMAZZI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 029/2021


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal
CPF: 929.162.010-6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 017 - MAN.E ENC.COM A SECRETARIA DE SAÚDE

243.1	ROSANA SEGALOTTO	512.527.240-04	123.59975.48.1	ENFERMEIRO(A)	10.450,4000	8,0000	6/2021	836,03
TOTAL SERVIDORES: 1					10.450,40	8,0000		836,03



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

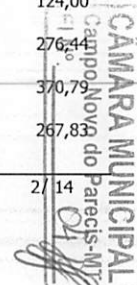
EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 019 - MAN.E ENC.COM AS UNIDADES DE SAÚDE

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4637.1	ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVAL	951.608.681-00	130.23786.40.1 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4715.1	ANDERSON BALESTRIN	021.540.281-28	206.24522.42.8 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
4725.1	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	038.773.751-03	190.62871.68.5 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
2820.1	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO	722.489.631-49	190.47824.64.7 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - 20H	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
2766.1	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	983.541.833-00	127.03043.48.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
2822.1	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	728.663.141-15	190.16661.73.8 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - 20H	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
798.1	CLECI GORETI FERNANDES	848.382.561-91	170.28591.62.8 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.901,4600	8,0000	6/2021 312,11
2586.1	CLEVERSON SOPELSA	014.537.099-24	127.46873.40.2 MOTORISTA VEICULOS LEVE	3.288,3800	8,0000	6/2021 263,07
4713.1	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	038.274.271-00	160.80234.50.6 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
3537.1	CRISTIANE GALLI CARDOSO	006.193.171-32	190.53092.07.5 ENFERMEIRO(A)	6.620,9900	8,0000	6/2021 529,67
3528.1	CRISTIANI CALDEIRA	017.561.829-14	125.82651.72.0 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	3.698,8300	8,0000	6/2021 295,90
4355.1	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	606.225.712-49	190.61775.53.4 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
1522.1	DENISE DE FATIMA SOARES	405.417.540-68	123.85400.80.6 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
3560.1	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	052.448.656-50	127.26605.11.9 ENFERMEIRO(A)	6.620,9900	8,0000	6/2021 529,67
2190.1	IONE BORGES DE AGUIAR LAHR	796.766.421-34	170.55158.08.5 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021 410,52
4984.1	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	041.357.861-54	267.94336.85.3 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
4364.1	IVANIA MARIA DA CONCEICAO LIMA	022.853.153-50	201.23663.31.2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2214.1	IVANICE DOS SANTOS SILVA	796.153.251-04	125.85267.38.7 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.455,5900	8,0000	6/2021 276,44
3097.1	IVONEI DE FATIMA TIGRE	707.028.379-20	128.11564.40.5 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.634,9600	8,0000	6/2021 370,79
1757.1	JEAN DOUGLAS ASSUNCAO ARDAIJA	848.209.001-10	170.71450.49.6 MOTORISTA VEICULOS LEVE	3.347,9600	8,0000	6/2021 267,83





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 019 - MAN.E ENC.COM AS UNIDADES DE SAÚDE

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
2212.1	JOSE ROBERTO BATISTA	382.662.611-72	123.04791.91.5 MOTORISTA VEICULOS LEVE	3.399,8400	8,0000	6/2021 271,98
4363.1	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	392.226.242-20	190.11397.74.9 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2422.1	KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIANI	001.685.981-24	138.15058.31.6 ENFERMEIRO(A)	8.220,9700	8,0000	6/2021 657,67
4392.1	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	061.289.691-94	190.61876.44.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2767.1	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	707.509.981-72	128.61339.40.5 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.717,7300	8,0000	6/2021 377,41
4354.1	KEILA RAMOS SOUZA	026.566.491-88	190.30700.25.7 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4360.1	LAURA ROBERTO DE SOUZA GUARNIERI	483.629.131-34	190.10066.16.1 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4358.1	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	007.351.471-32	132.71139.40.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4385.1	LORENI DORVALINA RODRIGUES	031.313.521-59	163.63453.29.2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4706.1	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	754.967.391-87	148.44529.27.3 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
2204.1	LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA	294.689.038-42	190.00729.98.2 ENFERMEIRO(A)	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
4361.1	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	019.180.374-00	125.32578.25.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2222.1	MARCIA ANDREIA TAVARES UREL	010.447.171-90	130.18697.40.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.048,7900	8,0000	6/2021 403,90
2202.1	MARCOS ANDRE TAVARES UREL	835.755.881-04	128.05216.40.9 ENFERMEIRO(A)	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
2599.1	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	846.182.641-87	170.71451.04.2 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
3155.1	MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA	032.204.211-99	130.56784.40.8 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.552,2000	8,0000	6/2021 364,17
4721.1	MARINALVA FERREIRA	003.013.981-35	128.22840.40.9 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
3157.1	NAIR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	551.114.081-34	132.53980.40.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.552,2000	8,0000	6/2021 364,17
4386.1	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	000.719.731-41	133.50237.40.0 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2237.1	ONEMIA SGARBI CRESTANI	560.307.382-91	107.43762.22.0 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.526,5100	8,0000	6/2021 362,12





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

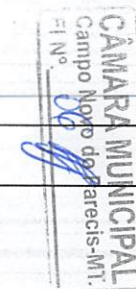
EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 019 - MAN.E ENC.COM AS UNIDADES DE SAÚDE

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
2208.1	ORBETANIA INACIO DE ALMEIDA	654.885.551-53	124.60587.80.7 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.455,5900	8,0000	6/2021 276,44
3166.1	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO	004.371.862-02	166.47881.14.0 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.081,2800	8,0000	6/2021 326,50
4383.1	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	026.628.691-78	165.45530.78.0 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4389.1	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	003.013.941-48	128.83751.40.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4655.1	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	604.346.941-34	190.38681.03.0 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4671.1	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	024.850.391-00	190.52951.22.8 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 HORAS	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
2215.1	ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO	339.056.258-30	190.31264.94.9 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021 410,52
3156.1	ROSANGELA SOUSA LOPES	467.936.073-91	190.40559.78.6 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.552,2000	8,0000	6/2021 364,17
2399.1	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	931.724.431-91	127.82657.40.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.966,0200	8,0000	6/2021 397,28
4388.1	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	042.018.491-04	204.09449.02.9 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4349.1	SANDRA ZOCAL DE MATOS	015.582.821-57	131.09470.40.2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
806.1	SARA DA SILVA LINDER	549.434.261-15	124.75775.93.0 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.901,4600	8,0000	6/2021 312,11
1523.1	SILVIA MARIA FREIBERGER BIRCK	619.090.170-00	121.02497.94.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
4387.1	TATIANA ALVES SILVA	038.570.731-28	165.43220.85.7 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2597.1	TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO	490.011.751-04	160.28105.02.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
4990.1	UCLEITON ALVES RODRIGUES	976.009.111-91	169.25914.00.9 ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEICULOS DE EM	3.527,8500	8,0000	6/2021 282,22
3083.1	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	027.692.879-23	190.51469.36.8 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.634,9600	8,0000	6/2021 370,79
2961.1	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	546.378.300-44	190.33066.47.8 MÉDICO(A) USF	31.641,6900	8,0000	6/2021 2.531,33
1813.1	WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	890.261.101-97	126.85384.40.7 MOTORISTA VEICULOS LEVE	4.059,0700	8,0000	6/2021 324,72
TOTAL SERVIDORES: 59				359.356,26	472,0000	28.748,26





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 020 - MAN. E ENC.DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
3084.1	ALEX DA SILVA ADRIANO	018.799.911-28	203.65372.12.3 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	3.648,3100	8,0000	6/2021 291,86
4726.1	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	007.120.151-32	209.90322.48.8 MÉDICO(A) PEDIATRA	10.675,7800	8,0000	6/2021 540,90
2818.1	ANDRE MENEZES	537.144.906-04	124.83003.14.3 MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	17.337,4900	8,0000	6/2021 1.386,99
1539.1	CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	581.555.621-15	123.16323.42.3 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.888,3800	8,0000	6/2021 391,07
57.1	DIRLEI RAMOS DOS SANTOS	911.310.309-15	125.04070.76.6 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	5.391,5900	8,0000	6/2021 431,32
2988.1	ELCIO FORNECK	717.788.889-68	124.69431.72.9 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.025,7100	8,0000	6/2021 322,05
2821.1	FLAVIA DE JESUS GUIMARAES	008.339.421-40	140.42235.31.6 MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	17.647,0800	8,0000	6/2021 1.411,76
2221.1	FLAVINA BAIA BATISTA	785.443.351-87	160.30041.17.8 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.048,7900	8,0000	6/2021 403,90
2195.1	GIZELLE PERIN	970.775.850-34	126.93594.69.5 ENFERMEIRO(A)	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
1573.1	IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ	796.139.001-44	190.05591.49.0 FISIOTERAPEUTA	6.826,6100	8,0000	6/2021 546,12
2817.1	JOELMA BATISTA RAMOS	938.758.516-68	190.51186.38.2 MÉDICO(A) PEDIATRA	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
2816.1	JULIANO SANTANGELO LEINER	963.283.809-25	127.93198.67.8 MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) GERAL	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
1649.1	JULIO CESAR MACIEL SILVA	454.892.200-82	120.36039.07.5 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.816,4900	8,0000	6/2021 385,31
1929.1	MARCOS DIAS DE FARIA	694.033.331-20	126.56175.40.4 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.672,7100	8,0000	6/2021 373,81
1808.1	MARLEI RUFINO EHLE	459.891.921-34	123.76529.18.4 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.816,4900	8,0000	6/2021 385,31
2815.1	STEFANO CUNHA COURI	078.424.107-47	190.51186.43.9 MÉDICO(A) ORTOPEDISTA	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
2993.1	UELINTON GONCALVES MACHADO	831.625.501-49	126.04050.40.6 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.025,7100	8,0000	6/2021 322,05
TOTAL SERVIDORES: 17				149.924,69	136,0000	11.680,72



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 021 - MAN.E ENC. COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
2213.1	ALICE WELTER	045.612.576-08	127.47140.26.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021 410,52
1534.1	GEANE ULBERG DANTAS	823.842.071-72	127.87801.40.6 BIOQUIMICO(A)	8.494,8400	8,0000	6/2021 679,58
4675.1	JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES	048.096.011-96	207.59205.99.4 BIOQUIMICO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
2220.1	NEUMA SILVA TRINDADE	947.773.141-20	160.30053.61.3 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.399,8400	8,0000	6/2021 271,98
TOTAL SERVIDORES: 4				21.831,01	32,0000	1.746,46





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

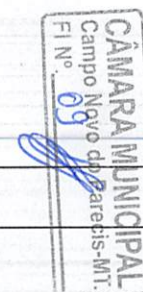
EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 023 - ASS. ODONTOLÓGICA A POPULAÇÃO

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
232.1	ALAM SUZUKI SERPA	145.690.328-42	170.58753.07.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	9.494,2500	8,0000	6/2021 759,54
2209.1	ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES	004.781.431-41	190.33201.58.8 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
4896.1	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.977.751-04	201.48547.40.5 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
4839.1	CLAUDINEIA VELOSO	903.920.271-00	126.84339.40.8 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
1528.1	CLAUDIOMIRO BOTTIN	787.551.079-15	190.06130.86.1 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	6.814,5500	8,0000	6/2021 545,16
2218.1	DANIELA MARTINS E SILVA PETRY	780.402.561-00	190.10775.24.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.034,1900	8,0000	6/2021 562,73
1840.1	DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA	859.133.911-87	190.06377.09.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	8.245,0000	8,0000	6/2021 659,60
522.1	ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET	869.190.329-53	170.71450.45.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	10.032,3800	8,0000	6/2021 802,59
4684.1	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	043.910.491-20	133.38381.40.8 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
1598.1	FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANELO	275.006.478-32	190.10050.69.9 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.970,4800	8,0000	6/2021 637,63
2765.1	IRENE VIANA RESENDE	768.753.931-15	125.84630.40.2 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3.176,9000	8,0000	6/2021 254,15
2778.1	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	030.869.011-79	201.62650.60.9 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3.176,9000	8,0000	6/2021 254,15
2775.1	JUCELI DE MORAIS ARANHA	715.587.721-20	190.18398.61.9 TECNICO HIGIENE BUCAL	4.229,6800	8,0000	6/2021 338,37
2379.1	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	900.495.009-53	190.39273.49.1 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.495,4500	8,0000	6/2021 599,63
2764.1	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	952.700.431-49	127.13284.40.8 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3.176,9000	8,0000	6/2021 254,15
4925.1	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	055.902.241-79	210.45807.04.6 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
2203.1	SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA	935.645.701-87	190.18525.71.8 TECNICO HIGIENE BUCAL	4.600,7100	8,0000	6/2021 368,05
4683.1	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO	063.077.771-33	267.29475.03.8 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
2774.1	VANESSA OLIVEIRA GINDRI	024.386.811-10	190.47562.07.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.942,3000	8,0000	6/2021 635,38
TOTAL SERVIDORES: 19				104.521,05	152,0000	8.361,62





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 024 - MAN.DAS AÇÕES DO SAMU

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4891.1	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	011.959.881-76	130.30906.40.9 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - SAMU	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
4541.1	ANDRE AUGUSTO FINOTO	367.130.008-60	135.78418.81.0 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
4540.1	DJAEL DA SILVA ASSUNCAO	975.238.521-49	125.04191.35.0 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
2596.1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	693.489.361-15	190.19063.80.7 ENFERMEIRO(A)	7.245,6100	8,0000	6/2021 579,64
4907.1	LEONILDO JOSE GUILHERME	095.852.244-88	164.25563.30.4 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - SAMU	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
4791.1	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	019.320.591-21	201.48547.17.0 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
4539.1	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	452.283.101-34	120.72224.75.8 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
4898.1	STELA BIET LAJES	047.958.041-33	190.40617.15.8 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - SAMU	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
TOTAL SERVIDORES: 8				24.793,74	64,0000	1.983,48



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 025 - MAN.E.ENC.COM CENTRO DE REABILITAÇÃO

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
2313.1	ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO	889.601.451-49	129.25339.40.0 FISIOTERAPEUTA	8.499,6500	8,0000	6/2021 679,97
2989.1	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	025.009.411-83	204.35521.07.6 PSICOLOGO(A)	6.457,6200	8,0000	6/2021 516,60
2768.1	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	026.071.851-30	190.46511.54.8 PSICOLOGO(A)	7.942,3000	8,0000	6/2021 635,38
832.1	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA	545.181.301-97	170.71450.43.7 FISIOTERAPEUTA	8.926,7700	8,0000	6/2021 714,14
2228.1	ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI	016.918.229-06	129.17419.53.0 NUTRICIONISTA	8.499,6500	8,0000	6/2021 679,97
1532.1	GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS	429.784.591-15	125.07145.08.2 NUTRICIONISTA	9.475,0300	8,0000	6/2021 758,00
4705.1	JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA	060.354.325-14	162.86732.10.2 PSICOLOGO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
2573.1	KATIA DE SOUZA RIZZOTTO	953.966.591-49	132.79076.40.3 PSICOLOGO(A)	8.220,9700	8,0000	6/2021 657,67
1533.1	LUCIANA DEIVYS PIN BARP	017.663.619-60	190.06529.43.8 FONOAUDIÓLOGO(A)	8.786,9400	8,0000	6/2021 702,95
TOTAL SERVIDORES: 9				71.613,70	72,0000	5.729,06



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 026 - MAN.E ENC.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
317.1	EDNA MARA SAIBERT MALLMANN	495.584.471-53	170.44958.11.5 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	7.296,4300	8,0000	6/2021 583,71
1067.1	JASON ALVES BATISTA	468.466.031-15	123.68456.25.4 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	7.678,6200	8,0000	6/2021 614,28
1842.1	NEUTON BERNARDES MARTINS	474.697.301-68	129.89193.40.7 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	7.339,8600	8,0000	6/2021 587,18
4789.1	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	038.359.801-06	267.31331.31.5 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	4.343,1100	8,0000	6/2021 347,44
2196.1	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA	792.320.353-91	126.05698.97.3 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	6.358,3200	8,0000	6/2021 508,66
TOTAL SERVIDORES: 5				33.016,34	40,0000	2.641,27





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 027 - MAN.E EN.COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4370.1	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	107.789.134-22	201.49466.68.9 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4380.1	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	037.657.401-10	210.06240.76.6 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4351.1	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	059.397.861-70	129.53300.66.1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4379.1	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	044.239.951-07	190.53771.60.6 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4366.1	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	048.450.571-82	210.06235.29.0 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4376.1	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	048.472.243-37	161.93539.82.5 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4382.1	LEIDIANE DA SILVA LINDER	002.914.703-43	129.53742.62.1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4371.1	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	007.712.501-00	130.34807.40.5 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4375.1	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.665.311-63	130.17180.40.8 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4369.1	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	312.920.032-00	123.00399.24.7 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4350.1	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	902.890.801-34	127.12042.40.0 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4378.1	ROSANGELA DOS SANTOS FARIA	867.171.891-34	203.28531.52.3 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4374.1	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	035.300.101-54	210.45793.03.7 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4391.1	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	780.328.142-72	190.44771.00.3 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4390.1	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	502.221.041-04	127.35547.40.1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4372.1	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA DA SILVA	013.424.031-69	200.89478.53.8 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
TOTAL SERVIDORES: 16				24.800,00	128,0000	1.984,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 028 - MAN.E ENC.COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SERVIDOR		CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF		VALOR
236.1	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN	811.049.601-68	170.58752.63.8	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4.674,0700	8,0000	6/2021	373,92
1587.1	TANIA DOS SANTOS	964.755.281-53	190.10056.27.1	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021	410,52
TOTAL SERVIDORES: 2					9.805,63	16,0000		784,44



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 029 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4695.1	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	888.032.952-91	203.57535.97.3 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
3007.1	ANA PAULA WESTPHAL	033.067.891-43	190.51185.08.4 ENFERMEIRO(A)	7.802,9700	8,0000	6/2021 624,23
4673.1	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	041.643.561-03	201.49488.77.1 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 HORAS	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
4710.1	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	021.162.221-41	200.46088.54.1 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
4807.1	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	054.286.691-95	145.92039.74.9 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
4701.1	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	901.582.022-87	203.73876.25.9 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
4709.1	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	035.332.431-09	190.43843.41.8 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
2776.1	JULITA SIMONI DURAIS	955.814.481-91	128.52372.40.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.229,6800	8,0000	6/2021 338,37
4792.1	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	915.632.911-34	190.14441.67.6 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
2772.1	KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA	293.174.748-37	127.21305.14.1 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.717,7300	8,0000	6/2021 377,41
2769.1	LIDIANE BORGES DE CASTRO	060.925.446-44	190.38932.87.4 MÉDICO(A) USF	31.641,6900	8,0000	6/2021 2.531,33
4707.1	LORAIN WILLE	005.826.811-11	127.84790.40.3 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
3170.1	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA	015.766.371-07	130.76899.38.3 ENFERMEIRO(A)	7.615,0100	8,0000	6/2021 609,20
3561.1	ROSICLEA FERNANDES GOMES VIEIRA	023.435.564-66	127.88908.81.6 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	3.932,8700	8,0000	6/2021 314,62
2191.1	SUZIMAR PAINS DA SILVA	965.692.981-00	190.06002.63.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.662,4100	8,0000	6/2021 452,99
2780.1	TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI	016.465.810-67	209.74006.03.8 ENFERMEIRO(A)	7.120,6800	8,0000	6/2021 569,65
TOTAL SERVIDORES: 16				121.854,88	128,0000	9.748,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:48

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

SECRETARIA: 10 - SECRET. MUN. DE SAUDE

DEPARTAMENTO: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTAÇÃO: 029 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
TOTAL GERAL DE SERVIDORES:				931.967,70	1.248,0000	74.243,67
156						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:18

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

Filtros

Secretaria: 10 até 10

Departamento: 000 até 999

Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4695.1	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	888.032.952-91	203.57535.97.3 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
232.1	ALAM SUZUKI SERPA	145.690.328-42	170.58753.07.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	9.494,2500	8,0000	6/2021 759,54
4637.1	ALEQUISSINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CARVAL	951.608.681-00	130.23786.40.1 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4891.1	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	011.959.881-76	130.30906.40.9 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - SAMU	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
3084.1	ALEX DA SILVA ADRIANO	018.799.911-28	203.65372.12.3 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	3.648,3100	8,0000	6/2021 291,86
4726.1	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	007.120.151-32	209.90322.48.8 MÉDICO(A) PEDIATRA	10.675,7800	8,0000	6/2021 540,90
2213.1	ALICE WELTER	045.612.576-08	127.47140.26.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021 410,52
2209.1	ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES	004.781.431-41	190.33201.58.8 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
3007.1	ANA PAULA WESTPHAL	033.067.891-43	190.51185.08.4 ENFERMEIRO(A)	7.802,9700	8,0000	6/2021 624,23
4715.1	ANDERSON BALESTRIN	021.540.281-28	206.24522.42.8 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
4541.1	ANDRE AUGUSTO FINOTO	367.130.008-60	135.78418.81.0 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
4673.1	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	041.643.561-03	201.49488.77.1 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 HORAS	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
2818.1	ANDRE MENEZES	537.144.906-04	124.83003.14.3 MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	17.337,4900	8,0000	6/2021 1.386,99
4725.1	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	038.773.751-03	190.62871.68.5 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
4370.1	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	107.789.134-22	201.49466.68.9 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2313.1	ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO	889.601.451-49	129.25339.40.0 FISIOTERAPEUTA	8.499,6500	8,0000	6/2021 679,97
2820.1	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO	722.489.631-49	190.47824.64.7 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - 20H	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
2766.1	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	983.541.833-00	127.03043.48.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
2989.1	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	025.009.411-83	204.35521.07.6 PSICOLOGO(A)	6.457,6200	8,0000	6/2021 516,60
4380.1	CARLOS ANDRE DALAVIA LOPES	037.657.401-10	210.06240.76.6 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:18

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

Filtros

Secretaria: 10 até 10

Departamento: 000 até 999

Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
2822.1	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	728.663.141-15	190.16661.73.8 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL - 20H	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
1539.1	CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	581.555.621-15	123.16323.42.3 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.888,3800	8,0000	6/2021 391,07
4896.1	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.977.751-04	201.48547.40.5 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
4839.1	CLAUDINEIA VELOSO	903.920.271-00	126.84339.40.8 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
1528.1	CLAUDIOMIRO BOTTIN	787.551.079-15	190.06130.86.1 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	6.814,5500	8,0000	6/2021 545,16
798.1	CLECI GORETI FERNANDES	848.382.561-91	170.28591.62.8 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.901,4600	8,0000	6/2021 312,11
2586.1	CLEVERSON SOPELSA	014.537.099-24	127.46873.40.2 MOTORISTA VEICULOS LEVE	3.288,3800	8,0000	6/2021 263,07
4713.1	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	038.274.271-00	160.80234.50.6 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
4710.1	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	021.162.221-41	200.46088.54.1 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
3537.1	CRISTIANE GALLI CARDOSO	006.193.171-32	190.53092.07.5 ENFERMEIRO(A)	6.620,9900	8,0000	6/2021 529,67
3528.1	CRISTIANI CALDEIRA	017.561.829-14	125.82651.72.0 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	3.698,8300	8,0000	6/2021 295,90
2768.1	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	026.071.851-30	190.46511.54.8 PSICOLOGO(A)	7.942,3000	8,0000	6/2021 635,38
2218.1	DANIELA MARTINS E SILVA PETRY	780.402.561-00	190.10775.24.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.034,1900	8,0000	6/2021 562,73
4355.1	DARLENE SIMONE PEREIRA ZIMMER	606.225.712-49	190.61775.53.4 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
1840.1	DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA	859.133.911-87	190.06377.09.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	8.245,0000	8,0000	6/2021 659,60
4351.1	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	059.397.861-70	129.53300.66.1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
1522.1	DENISE DE FATIMA SOARES	405.417.540-68	123.85400.80.6 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
57.1	DIRLEI RAMOS DOS SANTOS	911.310.309-15	125.04070.76.6 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	5.391,5900	8,0000	6/2021 431,32
4540.1	DJAEI DA SILVA ASSUNCAO	975.238.521-49	125.04191.35.0 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
4807.1	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	054.286.691-95	145.92039.74.9 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021
Hora: 10:18
Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

Filtros

Secretaria: 10 até 10 Departamento: 000 até 999 Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
317.1	EDNA MARA SAIBERT MALLMANN	495.584.471-53	170.44958.11.5 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	7.296,4300	8,0000	6/2021 583,71
2596.1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	693.489.361-15	190.19063.80.7 ENFERMEIRO(A)	7.245,6100	8,0000	6/2021 579,64
4701.1	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	901.582.022-87	203.73876.25.9 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
2988.1	ELCIO FORNECK	717.788.889-68	124.69431.72.9 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.025,7100	8,0000	6/2021 322,05
3560.1	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	052.448.656-50	127.26605.11.9 ENFERMEIRO(A)	6.620,9900	8,0000	6/2021 529,67
832.1	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA	545.181.301-97	170.71450.43.7 FISIOTERAPEUTA	8.926,7700	8,0000	6/2021 714,14
2228.1	ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI	016.918.229-06	129.17419.53.0 NUTRICIONISTA	8.499,6500	8,0000	6/2021 679,97
522.1	ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET	869.190.329-53	170.71450.45.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	10.032,3800	8,0000	6/2021 802,59
4684.1	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	043.910.491-20	133.38381.40.8 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
2821.1	FLAVIA DE JESUS GUIMARAES	008.339.421-40	140.42235.31.6 MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	17.647,0800	8,0000	6/2021 1.411,76
2221.1	FLAVINA BAIA BATISTA	785.443.351-87	160.30041.17.8 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.048,7900	8,0000	6/2021 403,90
4709.1	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	035.332.431-09	190.43843.41.8 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
1598.1	FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANELO	275.006.478-32	190.10050.69.9 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.970,4800	8,0000	6/2021 637,63
1534.1	GEANE ULBERG DANTAS	823.842.071-72	127.87801.40.6 BIOQUIMICO(A)	8.494,8400	8,0000	6/2021 679,58
4379.1	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	044.239.951-07	190.53771.60.6 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
1532.1	GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS	429.784.591-15	125.07145.08.2 NUTRICIONISTA	9.475,0300	8,0000	6/2021 758,00
2195.1	GIZELLE PERIN	970.775.850-34	126.93594.69.5 ENFERMEIRO(A)	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
4366.1	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	048.450.571-82	210.06235.29.0 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
1573.1	IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ	796.139.001-44	190.05591.49.0 FISIOTERAPEUTA	6.826,6100	8,0000	6/2021 546,12
2190.1	IONE BORGES DE AGUIAR LAHR	796.766.421-34	170.55158.08.5 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021 410,52





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:18

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

Filtros

Secretaria: 10 até 10

Departamento: 000 até 999

Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
2765.1	IRENE VIANA RESENDE	768.753.931-15	125.84630.40.2 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3.176,9000	8,0000	6/2021 254,15
4984.1	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	041.357.861-54	267.94336.85.3 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
4376.1	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	048.472.243-37	161.93539.82.5 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4364.1	IVANIA MARIA DA CONCEICAO LIMA	022.853.153-50	201.23663.31.2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2214.1	IVANICE DOS SANTOS SILVA	796.153.251-04	125.85267.38.7 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.455,5900	8,0000	6/2021 276,44
3097.1	IVONEI DE FATIMA TIGRE	707.028.379-20	128.11564.40.5 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.634,9600	8,0000	6/2021 370,79
4705.1	JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA	060.354.325-14	162.86732.10.2 PSICOLOGO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
1067.1	JASON ALVES BATISTA	468.466.031-15	123.68456.25.4 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	7.678,6200	8,0000	6/2021 614,28
1757.1	JEAN DOUGLAS ASSUNCAO ARDAIJA	848.209.001-10	170.71450.49.6 MOTORISTA VEICULOS LEVE	3.347,9600	8,0000	6/2021 267,83
4675.1	JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES	048.096.011-96	207.59205.99.4 BIOQUIMICO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
2817.1	JOELMA BATISTA RAMOS	938.758.516-68	190.51186.38.2 MÉDICO(A) PEDIATRA	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
2212.1	JOSE ROBERTO BATISTA	382.662.611-72	123.04791.91.5 MOTORISTA VEICULOS LEVE	3.399,8400	8,0000	6/2021 271,98
2778.1	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	030.869.011-79	201.62650.60.9 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3.176,9000	8,0000	6/2021 254,15
2775.1	JUCELI DE MORAIS ARANHA	715.587.721-20	190.18398.61.9 TECNICO HIGIENE BUCAL	4.229,6800	8,0000	6/2021 338,37
4363.1	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	392.226.242-20	190.11397.74.9 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2379.1	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	900.495.009-53	190.39273.49.1 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.495,4500	8,0000	6/2021 599,63
2816.1	JULIANO SANTANGELO LEINER	963.283.809-25	127.93198.67.8 MÉDICO(A) CIRURGIÃO(Ã) GERAL	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72
1649.1	JULIO CESAR MACIEL SILVA	454.892.200-82	120.36039.07.5 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.816,4900	8,0000	6/2021 385,31
2776.1	JULITA SIMONI DURAIS	955.814.481-91	128.52372.40.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.229,6800	8,0000	6/2021 338,37
2422.1	KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIANI	001.685.981-24	138.15058.31.6 ENFERMEIRO(A)	8.220,9700	8,0000	6/2021 657,67





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:18

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

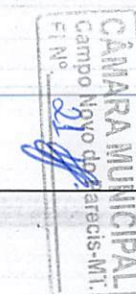
Filtros

Secretaria: 10 até 10

Departamento: 000 até 999

Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4392.1	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	061.289.691-94	190.61876.44.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2573.1	KATIA DE SOUZA RIZZOTTO	953.966.591-49	132.79076.40.3 PSICOLOGO(A)	8.220,9700	8,0000	6/2021 657,67
2767.1	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	707.509.981-72	128.61339.40.5 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.717,7300	8,0000	6/2021 377,41
4354.1	KEILA RAMOS SOUZA	026.566.491-88	190.30700.25.7 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4792.1	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	915.632.911-34	190.14441.67.6 ENFERMEIRO(A)	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
2772.1	KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA	293.174.748-37	127.21305.14.1 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.717,7300	8,0000	6/2021 377,41
4360.1	LAURA ROBERTO DE SOUZA GUARNIERI	483.629.131-34	190.10066.16.1 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4382.1	LEIDIANE DA SILVA LINDER	002.914.703-43	129.53742.62.1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4907.1	LEONILDO JOSE GUILHERME	095.852.244-88	164.25563.30.4 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - SAMU	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
2769.1	LIDIANE BORGES DE CASTRO	060.925.446-44	190.38932.87.4 MÉDICO(A) USF	31.641,6900	8,0000	6/2021 2.531,33
4358.1	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	007.351.471-32	132.71139.40.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4707.1	LORAIN WILLE	005.826.811-11	127.84790.40.3 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
4385.1	LORENI DORVALINA RODRIGUES	031.313.521-59	163.63453.29.2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4706.1	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	754.967.391-87	148.44529.27.3 MÉDICO(A) USF	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
2204.1	LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA	294.689.038-42	190.00729.98.2 ENFERMEIRO(A)	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
4361.1	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	019.180.374-00	125.32578.25.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
1533.1	LUCIANA DEIVYS PIN BARP	017.663.619-60	190.06529.43.8 FONOAUDIÓLOGO(A)	8.786,9400	8,0000	6/2021 702,95
4371.1	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	007.712.501-00	130.34807.40.5 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2222.1	MARCIA ANDREIA TAVARES UREL	010.447.171-90	130.18697.40.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.048,7900	8,0000	6/2021 403,90
236.1	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN	811.049.601-68	170.58752.63.8 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4.674,0700	8,0000	6/2021 373,92





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:18

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

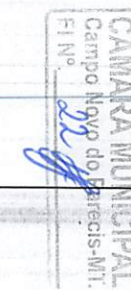
Filtros

Secretaria: 10 até 10

Departamento: 000 até 999

Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4375.1	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.665.311-63	130.17180.40.8 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2202.1	MARCOS ANDRE TAVARES UREL	835.755.881-04	128.05216.40.9 ENFERMEIRO(A)	8.638,9900	8,0000	6/2021 691,11
1929.1	MARCOS DIAS DE FARIA	694.033.331-20	126.56175.40.4 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.672,7100	8,0000	6/2021 373,81
4369.1	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	312.920.032-00	123.00399.24.7 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2599.1	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	846.182.641-87	170.71451.04.2 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
3155.1	MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA	032.204.211-99	130.56784.40.8 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.552,2000	8,0000	6/2021 364,17
4721.1	MARINALVA FERREIRA	003.013.981-35	128.22840.40.9 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
2764.1	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	952.700.431-49	127.13284.40.8 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	3.176,9000	8,0000	6/2021 254,15
1808.1	MARLEI RUFINO EHLE	459.891.921-34	123.76529.18.4 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.816,4900	8,0000	6/2021 385,31
4350.1	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	902.890.801-34	127.12042.40.0 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
3157.1	NAIR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	551.114.081-34	132.53980.40.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.552,2000	8,0000	6/2021 364,17
4791.1	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	019.320.591-21	201.48547.17.0 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
2220.1	NEUMA SILVA TRINDADE	947.773.141-20	160.30053.61.3 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.399,8400	8,0000	6/2021 271,98
1842.1	NEUTON BERNARDES MARTINS	474.697.301-68	129.89193.40.7 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	7.339,8600	8,0000	6/2021 587,18
4386.1	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	000.719.731-41	133.50237.40.0 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2237.1	ONEMIA SGARBI CRESTANI	560.307.382-91	107.43762.22.0 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.526,5100	8,0000	6/2021 362,12
2208.1	ORBETANIA INACIO DE ALMEIDA	654.885.551-53	124.60587.80.7 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.455,5900	8,0000	6/2021 276,44
4789.1	PABLO OLIVEIRA SUNIGA	038.359.801-06	267.31331.31.5 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	4.343,1100	8,0000	6/2021 347,44
3166.1	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO	004.371.862-02	166.47881.14.0 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.081,2800	8,0000	6/2021 326,50
3170.1	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA MIRANDA	015.766.371-07	130.76899.38.3 ENFERMEIRO(A)	7.615,0100	8,0000	6/2021 609,20





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:18

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

Filtros

Secretaria: 10 até 10

Departamento: 000 até 999

Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4383.1	RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	026.628.691-78	165.45530.78.0 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4389.1	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	003.013.941-48	128.83751.40.6 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4925.1	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	055.902.241-79	210.45807.04.6 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	4.804,7700	8,0000	6/2021 384,38
4655.1	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	604.346.941-34	190.38681.03.0 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4539.1	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	452.283.101-34	120.72224.75.8 AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SAMU	2.246,5100	8,0000	6/2021 179,72
4671.1	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	024.850.391-00	190.52951.22.8 MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 40 HORAS	21.350,6700	8,0000	6/2021 1.708,05
2196.1	ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA	792.320.353-91	126.05698.97.3 AGENTE FISCALIZACAO SANITARIA	6.358,3200	8,0000	6/2021 508,66
2215.1	ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO	339.056.258-30	190.31264.94.9 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021 410,52
243.1	ROSANA SEGALOTTO	512.527.240-04	123.59975.48.1 ENFERMEIRO(A)	10.450,4000	8,0000	6/2021 836,03
4378.1	ROSANGELA DOS SANTOS FARIA	867.171.891-34	203.28531.52.3 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
3156.1	ROSANGELA SOUSA LOPES	467.936.073-91	190.40559.78.6 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.552,2000	8,0000	6/2021 364,17
3561.1	ROSICLEA FERNANDES GOMES VIEIRA	023.435.564-66	127.88908.81.6 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	3.932,8700	8,0000	6/2021 314,62
2399.1	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	931.724.431-91	127.82657.40.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.966,0200	8,0000	6/2021 397,28
4388.1	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	042.018.491-04	204.09449.02.9 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4374.1	ROZILAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	035.300.101-54	210.45793.03.7 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4349.1	SANDRA ZOCAL DE MATOS	015.582.821-57	131.09470.40.2 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
806.1	SARA DA SILVA LINDER	549.434.261-15	124.75775.93.0 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.901,4600	8,0000	6/2021 312,11
2203.1	SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA	935.645.701-87	190.18525.71.8 TECNICO HIGIENE BUCAL	4.600,7100	8,0000	6/2021 368,05
1523.1	SILVIA MARIA FREIBERGER BIRCK	619.090.170-00	121.02497.94.3 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
2815.1	STEFANO CUNHA COURI	078.424.107-47	190.51186.43.9 MÉDICO(A) ORTOPEDISTA	15.821,5200	8,0000	6/2021 1.265,72





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO

Data: Quarta-feira, 30 de Junho de 2021

Hora: 10:18

Usuário: THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS

RELAÇÃO DE SERVIDORES POR EVENTO - 06/2021 - TODOS

EVENTO: 157 - INSALUBRIDADE 8%

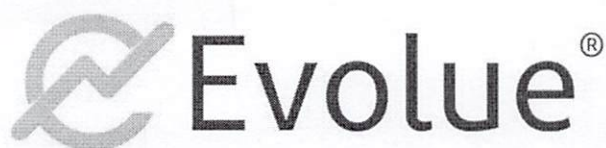
Filtros

Secretaria: 10 até 10

Departamento: 000 até 999

Lotação: 000 até 999

SERVIDOR	CPF	PIS/PASEP	CARGO	BASE	QTD/REF	VALOR
4898.1	STELA BIET LAJES	047.958.041-33	190.40617.15.8 TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - SAMU	2.854,0300	8,0000	6/2021 228,32
2191.1	SUZIMAR PAINS DA SILVA	965.692.981-00	190.06002.63.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.662,4100	8,0000	6/2021 452,99
2780.1	TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI	016.465.810-67	209.74006.03.8 ENFERMEIRO(A)	7.120,6800	8,0000	6/2021 569,65
1587.1	TANIA DOS SANTOS	964.755.281-53	190.10056.27.1 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	5.131,5600	8,0000	6/2021 410,52
4387.1	TATIANA ALVES SILVA	038.570.731-28	165.43220.85.7 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2597.1	TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO	490.011.751-04	160.28105.02.4 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.800,4900	8,0000	6/2021 384,03
4683.1	THALISSA DE ALMEIDA CARVALHO	063.077.771-33	267.29475.03.8 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.921,9000	8,0000	6/2021 153,75
4990.1	UCLEITON ALVES RODRIGUES	976.009.111-91	169.25914.00.9 ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEICULOS DE EM	3.527,8500	8,0000	6/2021 282,22
2993.1	UELINTON GONCALVES MACHADO	831.625.501-49	126.04050.40.6 MOTORISTA VEICULOS PESADOS	4.025,7100	8,0000	6/2021 322,05
4391.1	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	780.328.142-72	190.44771.00.3 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
2774.1	VANESSA OLIVEIRA GINDRI	024.386.811-10	190.47562.07.3 CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA	7.942,3000	8,0000	6/2021 635,38
4390.1	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	502.221.041-04	127.35547.40.1 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
4372.1	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA DA SILVA	013.424.031-69	200.89478.53.8 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.550,0000	8,0000	6/2021 124,00
3083.1	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	027.692.879-23	190.51469.36.8 TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	4.634,9600	8,0000	6/2021 370,79
2961.1	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	546.378.300-44	190.33066.47.8 MÉDICO(A) USF	31.641,6900	8,0000	6/2021 2.531,33
1813.1	WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	890.261.101-97	126.85384.40.7 MOTORISTA VEICULOS LEVE	4.059,0700	8,0000	6/2021 324,72
TOTAL SERVIDORES: 156				931.967,70	1.248,0000	74.243,67



Saúde e Segurança do trabalho
em seu mais alto nível.



LTCAT

LAUDO TÉCNICO
DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS
DE TRABALHO

Baseado nas diretrizes estabelecidas
pela legislação previdenciária do INSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA DA SAÚDE



RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISRAEL MARCOS DA SILVA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



CREA: 23449/D-DF
ELABORAÇÃO: SETEMBRO/2020

www.grupoevolue.com.br



@grupoevolue

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

O controle de revisões serve ao propósito de registrar as alterações do documento, facilitando o manejo de dados atualizados para gestão integrada de qualidade, saúde, meio ambiente, bem como norteador para acompanhamento do envio de informações requeridas pelo eSocial que sofram alterações ao longo da vigência do laudo.

Controle de Revisões

Revisão nº	Data	Itens Revisados
001	15/09/2020	Documento-Base

APRESENTAÇÃO

O presente laudo foi desenvolvido em atendimento a Lei 9.732 de 11/12/1998 do INSS e nas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE do Trabalho e Emprego – MTE que estabelecem os parâmetros e obrigatoriedade da elaboração por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com intuito de fornecer parecer acerca do direito a insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial de seus empregados.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	12
3. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA	13
3.2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO	14
8. CONCEITOS BÁSICOS	19
8.2. 4.1. ESPECIFICAÇÕES PARA O E-SOCIAL	19
8.3. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	20
9. TÉCNICA EMPREGADA	20
9.2. 5.1. ANÁLISE QUALITATIVA	21
9.3. ANÁLISE QUANTITATIVA	24
10. DISPOSIÇÕES LEGAIS	26
10.2. 6.1. INSALUBRIDADE	26
10.3. PERICULOSIDADE	27
10.4. APOSENTADORIA ESPECIAL	27
11. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA	29
12. SECRETARIA DE SAÚDE	30
12.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO	30
12.2. GHE 2: MOTORISTA	35

12.3.	GHE 3: ENFERMAGEM.....	38
12.4.	GHE 4: SERVIÇOS GERAIS	41
12.5.	RESUMO DO PARECER TÉCNICO	44
13.	CENTRO DE REGULAÇÃO.....	45
13.1.	GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	45
13.2.	GHE 2: SERVIÇOS GERAIS	48
13.3.	REGISTRO FOTOGRÁFICO	51
13.4.	RESUMO DO PARECER TÉCNICO	52
14.	VIGILÂNCIA AMBIENTAL.....	53
14.1.	GHE 1: OPERACIONAL 1	53
14.2.	GHE 2: OPERACIONAL 2	56
14.3.	RESUMO DO PARECER TÉCNICO	58
15.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....	Erro! Indicador não definido.
15.1.	GHE 1: SERVIÇO MÉDICO.....	59
15.2.	GHE 2: ENFERMAGEM.....	62
15.3.	RESUMO DO PARECER TÉCNICO	66
16.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67
16.1.	GHE 1: OPERACIONAL	67
16.2.	RESUMO DO PARECER TÉCNICO	69
17.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ADM).....	70

17.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	70
17.2. RESUMO DO PARECER TÉCNICO	72
18. GABINETE	73
18.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	73
18.2. RESUMO DO PARECER TÉCNICO	75
19. CENTRO DE REABILITAÇÃO	76
19.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	76
19.2. GHE 2: OPERACIONAL 1	78
19.3. GHE 3: OPERACIONAL 2	81
19.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO	85
19.5. RESUMO DO PARECER TÉCNICO	86
20. POSTO DO CENTRO	87
20.1. GHE 1: SERVIÇO MÉDICO.....	87
20.2. GHE 2: ENFERMAGEM.....	90
20.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS	94
20.4. RESUMO DO PARECER TÉCNICO	98
21. PSF MATO GROSSO	99
21.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	99
21.2. GHE 2: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 1.....	101
21.3. GHE 3: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 2.....	104

21.4. GHE 4: OPERACIONAL	107
21.5. REGISTRO FOTOGRÁFICO	110
22. FARMÁCIA JARDINS DAS PALMEIRAS.....	111
22.1. GHE 1: FARMÁCIA.....	111
22.2. REGISTRO FOTOGRÁFICO	113
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	114
23. FARMÁCIA DO CENTRO	115
23.1. GHE 1: FARMÁCIA.....	115
23.2. GHE 2: ADMINISTRATIVO.....	117
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	119
24. LABORATÓRIO MUNICIPAL.....	120
24.1. GHE 1: ENFERMAGEM	120
24.2. GHE 2: BIOQUÍMICO	123
24.3. GHE 5: ALMOXARIFE	126
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	128
25. SAMU.....	129
25.1. GHE 1: MOTORISTA.....	129
24.1. GHE 1: ENFERMAGEM	132
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	136
26. PSF NOSSA SENHORA COVID - 19	137

26.1.	GHE 1: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 1.....	137
26.2.	GHE 2: ENFERMAGEM.....	140
26.3.	GHE 3: OPERACIONAL	144
26.4.	GHE 4: ADMINISTRATIVO	147
26.2.	REGISTRO FOTOGRÁFICO	149
	RESUMO DO PARECER TÉCNICO	150
27.	PSF JARDIM DAS PALMEIRAS I – COVID 19.....	151
27.1.	GHE 1: ATENDENTE	151
27.2.	GHE 2: ENFERMAGEM.....	153
27.3.	GHE 3: OPERACIONAL	156
27.4.	GHE 4: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 1.....	159
27.5.	GHE 5: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 2.....	162
27.6.	GHE 6: SERVIÇO MÉDICO	165
	RESUMO DO PARECER TÉCNICO	168
28.	PSF JARDIM DAS PALMEIRAS II – COVID 19.....	169
27.1.	GHE 1: ASSISTENTE.....	169
28.2.	GHE 2: ENFERMAGEM.....	171
28.2.	GHE 3: OPERACIONAL	174
28.2.	GHE 4: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 1.....	177
28.2.	GHE 5: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 2.....	180

28.2. GHE 6: SERVIÇO MÉDICO	183
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	186
29. PSF – BEIJA FLOR.....	187
29.1. GHE 1: ATENDENTE	187
29.2. GHE 2: ENFERMAGEM.....	189
29.3. GHE 3: OPERACIONAL	192
29.4. GHE 4: SERVIÇO ODONTÓLOGICO	195
29.5. GHE 5: SERVIÇO MÉDICO	198
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	201
30. PSF BOA ESPERANÇA.....	202
30.1. GHE 1: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 1.....	202
30.2. GHE 2: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 2.....	205
30.3. GHE 3: ENFERMAGEM.....	208
30.4. GHE 4: OPERACIONAL	211
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	214
31. CENTRO DE ESPECIALIDADE.....	215
31.1. GHE 1: ENFERMAGEM.....	215
31.2. GHE 2: OPERACIONAL	219
31.3. GHE 3: SERVIÇO MÉDICO	222
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	226

32. PSF AMAPÁ.....	227
32.2. GHE 1: ENFERMAGEM.....	227
32.2. GHE 2: SERVIÇO MÉDICO.....	231
32.2. GHE 3: OPERACIONAL	234
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	237
33. MOTORISTA GABINETE UNIDADES	238
33.1. GHE 1: MOTORISTA.....	238
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	241
34. MOTORISTA GABINETE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	242
34.1. GHE 1: MOTORISTA.....	242
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	245
35. POSTO MARECHAL RONDON	246
35.1. GHE 1: ENFERMAGEM.....	246
35.2. GHE 2: OPERACIONAL	250
35.3. GHE 3: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 1.....	253
35.4. GHE 4: SERVIÇO ODONTÓLOGICO 2.....	256
35.5. GHE 5: ASSESSOR DE TRANSPORTE	259
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	262
36. PSF ITAMARATI NORTE.....	263
36.1. GHE 1: ENFERMAGEM.....	263

36.2. GHE 2: OPERACIONAL	266
36.3. REGISTRO FOTOGRÁFICO	269
RESUMO DO PARECER TÉCNICO	270
37. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	271
ANEXO.....	272
37.2. 1. CRITÉRIOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST NO ESOCIAL	
272	
1.1. FATORES DE RISCO	272
1.2. ATIVIDADES PERIGOSAS, INSALUBRES E/OU ESPECIAIS	272
1.3. FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL E REDUÇÃO DO	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	272
2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	273

1. INTRODUÇÃO

Em Dezembro de 1998, a Lei 9.732 de 11/12/1998, instituiu a necessidade do INSS em estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos empreendimentos para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial através da elaboração e implementação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, que dentre seus objetivos trouxe a responsabilidade do empregador em comprovar o exercício do trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a adoção de medidas preventivas com o intuito de eliminar e/ou neutralizar os agentes agressores que possam prejudicar a saúde e integridade física dos trabalhadores.

Este laudo integra o conjunto mais amplo de concessão de direitos do empregado através do reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente laboral, visando a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos feita mediante formulário, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho nos termos da legislação trabalhista, contemplando os aspectos legais exigidos na Lei 9.732 e NR 15 e 16 do MTE.

Conforme o § 6º do Decreto 3.048, a empresa que não mantiver o Laudo atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita às penalidades previstas na legislação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a saúde e a integridade dos trabalhadores;
- Avaliação das atividades e do local de trabalho para verificação da existência de condições de risco enquadráveis nas Normas Regulamentadoras N° 15, 16 do MTE e seus respectivos anexos;
- Definir as funções que fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA

Identificação da prefeitura

Razão social	Município de Campo Novo do Parecis
Nome fantasia	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Logradouro	Av. Mato Grosso, 66 NE - Centro
CEP	78360-000
E-mail	administracao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone	(65) 3382-5100 ou (65) 99255-2222
CNPJ	24.772.287/0001-36
CNAE	84.11-6 - Administração pública em geral
Grupo de Risco ¹	C-33
Grau de Risco ²	01

¹ Norma Regulamentadora 05; QUADRO III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Versão 2.0), com correspondente agrupamento para dimensionamento da CIPA (Dado pela Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007).

² Norma Regulamentadora 04; QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

A NR 9 preconiza que as ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento. Na tabela abaixo consta a identificação do(s) estabelecimento(s) avaliado(s).

Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro	Rua Paraná nº 810 NE, Centro
Telefone	65 33821720 / 65 33823464 / 65 33824595 / 65 33822366

Unidade	Central Municipal de Regulação - CMR
Logradouro	Rua Paraná nº 810 NE, Centro
Telefone	65 33821720 / 65 33823464 / 65 33824595 / 65 33822366

Unidade	Vigilância Epidemiológica
Logradouro	Rua Paraná nº 810 NE, Centro
Telefone	65 33821720 / 65 33823464 / 65 33824595 / 65 33822366

Unidade	Vigilância Sanitária
Logradouro	Rua Paraná nº 810 NE, Centro
Telefone	65 33821720 / 65 33823464 / 65 33824595 / 65 33822366

Unidade	Vigilância Sanitária
Logradouro	Rua Paraná nº 810 NE, Centro
Telefone	65 33821720 / 65 33823464 / 65 33824595 / 65 33822366
Unidade	Vigilância Ambiental
Logradouro	Rua Paraná nº 810 NE, Centro
Telefone	65 33821720 / 65 33823464 / 65 33824595 / 65 33822366
Unidade	Farmácia Central
Logradouro	Avenida Mato Grosso nº 206 NE, Centro
Telefone	65 33823445 / 65 33824076
Unidade	Laboratório Municipal
Logradouro	Avenida Mato Grosso nº 206 NE, Centro
Telefone	65 33823445 / 65 33824076
Unidade	Condutores Socorristas
Logradouro	Rua Paraná nº 810, Centro
Telefone	65 3382-3464 / 65 3382-1720 / 65 3382-4595

Unidade	Farmácia Jardim das Palmeiras
Logradouro	Avenida Minas Gerais nº 1439-NW, Jardim das Palmeiras
Telefone	65 3382-3031
Unidade	Centro de Saúde
Logradouro	Avenida Mato Grosso nº 206NE, Centro
Telefone	65 3382-4076 / 65 3382-3445
Unidade	USF Nossa Senhora Aparecida
Logradouro	Rua Severino de Lima nº 897 NE, Nossa Senhora Aparecida
Telefone	65 3382-1218
Unidade	USF Boa Esperança
Logradouro	Travessa São Thomás nº 164NW, Boa Esperança
Telefone	65 3382-4433
Unidade	USF Beija Flor
Logradouro	Avenida Ceará nº 910 NW, Jardim das Palmeiras
Telefone	65 3382-2371

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

Unidade	USF Amapá
Logradouro	Avenida Amapá nº 991 NW, Jardim das Palmeiras
Telefone	65 3382-2508

Unidade	USF Jardim das Palmeiras I
Logradouro	Avenida Minas Gerais nº 1439NW, Jardim das Palmeiras
Telefone	65 33823031

Unidade	Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR
Logradouro	Rua Rodolfo Ulrich nº 820 NE, Nossa Senhora Aparecida
Telefone	65 3382-7005
Quant. de Funcionário	03

Unidade	Centro Odontológico
Logradouro	Rua Paraná nº 382 NE, Centro
Telefone	

Unidade	UBS Marechal Rondon
Logradouro	Av. Principal nº S/N, Distrito Marechal Rondon
Telefone	65 3354-1106

Unidade	USF Itanorte
Logradouro	Rua Flamboyam nº S/N, Itamarati Norte
Telefone	65 3349-1017
Unidade	SAMU
Logradouro	Avenida Brasil nº S/N, Centro
Telefone	192
Unidade	Centro de Especialidade
Logradouro	Rua das Garças nº S/N QD 44 LT 01, Olenka
Telefone	65 3382-7001
Unidade	USF Jardim das Palmeiras II
Logradouro	Avenida Minas Gerais nº 1439NW, Jardim das Palmeiras
Telefone	65 33823031
Unidade	USF Mato Grosso
Logradouro	Avenida Mato Grosso nº 206 NE, Centro
Telefone	65 33824076 / 65 33823445

8. CONCEITOS BÁSICOS

8.2. 4.1. ESPECIFICAÇÕES PARA O E-SOCIAL

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.

São definidos como eventos específicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os abaixo elencados:

- S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho;
- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional;
- S-2230 – Afastamento Temporário;
- S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco;
- S-2245 - Treinamentos e Capacitações.

Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que serão utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos, tais como o PPP e a CAT. Também há outros eventos, a exemplo dos cadastrais, que terão impacto no envio das informações de SST ao eSocial.

As informações do LTCAT pertinentes aos eventos requeridos pelo eSocial são referentes diretamente aos eventos S-1060, S-2240 e S-2245.

8.3. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Para efeito da portaria MTE nº 25/94 e 3.214/78 em sua Norma Regulamentadora Nº 09 consideram-se riscos ambientais os **agentes físicos, químicos e biológicos** existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador

Os riscos ambientais e seus demais agentes são identificados a partir de uma metodologia dedicada ao reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais que podem ocasionar alteração na saúde, conforto ou eficiência do trabalhador.

- **Agentes Físicos:** ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom. Além dos citados pela NR 09, considera-se também agente de risco físico a umidade.
- **Agentes Químicos:** são substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
- **Agentes Biológicos:** microrganismos patogênicos (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

9. TÉCNICA EMPREGADA

A técnica utilizada na elaboração deste laudo segue o prescrito na NR-15 “Atividades e Operações Insalubres” e NR-16 “Atividades e Operações Perigosas” da Portaria nº 3.214/78 ambas do Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo a Instrução

Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015 - dou de 22/01/2015 e as disposições contida nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO.

Para se alcançar os resultados das avaliações dos agentes de riscos Físico, Químico e Biológico é realizada através da Análise Qualitativa e Quantitativa:

9.2. 5.1. ANÁLISE QUALITATIVA

Dá-se por meio da percepção do reconhecimento e antecipação dos riscos ocupacionais, sem a utilização de equipamentos para aferir níveis de exposição, tomando-se por base a **SEVERIDADE** e a **FREQUÊNCIA** de acontecimentos dos fatores de riscos. Os riscos constantes no documento, foram avaliados com a metodologia de avaliação qualitativa de Matriz, conforme descrito abaixo.

A graduação do risco, prevista no **TIPO DE EXPOSIÇÃO - TE**, será dada pela Equação 8.1, apresentada a seguir:

$$GR = S \times F$$

Onde,

- GR - Graduação do Risco
- S - Severidade (Potencial de Danos)
- F - Frequência (Tempo de Exposição)

O **Potencial de Dano - PD** será determinado de acordo com a tabela demonstrada abaixo.

Determinação da Severidade do Potencial de Dano

Severidade do Dano	Situação Avaliada
Baixo	Quando o agente ou as condições de trabalho não representam risco potencial de danos à saúde nas condições usuais descritas na literatura ou podem representar apenas situação de desconforto e não de risco.
Médio	Quando o agente representa um risco moderado à saúde, nas condições usuais descritas na literatura, não causando efeitos agudos, porém não se verifica controle técnico para exposição ocupacional;

Alto	Quando o agente pode causar efeitos agudos à saúde, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição;
	Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico sobre a exposição;
	Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea, mas práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição.
	Quando há exposição ao agente ambiental com potencial de gerar efeitos agudos à saúde dos trabalhadores e as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição;
	Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele ou carcinogênicas, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparentes descontrole ou controle insuficiente sobre a exposição;
	Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea ou notação "pele", porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição;
Crítico	Quando há possibilidade de deficiência de oxigênio;
	Quando há queixas específicas ou indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional).
	Quando envolve exposição, sem controle a os carcinogênicos;
	Nas situações aparentes de risco grave e iminente; quando o agente possui efeitos agudos e as práticas operacionais ou a situação ambiental indica descontrole sobre a exposição;
	Quando as queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional);
	Quando há exposição cutânea severa a substâncias com notação "pele";
	Quando há risco aparente de deficiência de oxigênio.

A determinação do **Tempo de Exposição – TE** ao agente ambiental leva em consideração o descrito na tabela deste documento.



36

Determinação do Tempo de Exposição

Frequência da Exposição	Situação Avaliada
Eventual	Exposição ao agente com tempo inferior a 30 (trinta) minutos do total da jornada de trabalho.
Intermitente	Exposição diária, com tempo entre 30 (trinta) minutos e 06 (seis) horas do total da jornada de trabalho.
Permanente	Exposição diária com tempo superior a 06 (seis) horas da jornada de trabalho.

Por fim, a **Graduação de Risco – GR** será determinada conforme matriz apresentada no Quadro 1.

Quadro 1: Matriz para determinação da Graduação de Risco

SEVERIDADE	FREQUÊNCIA		
	Permanente	Intermitente	Eventual
	Baixo	Moderado	Tolerável
	Médio	Substancial	Tolerável
	Alto	Intolerável	Moderado
	Crítico	Intolerável	Substancial

As ações corretivas e preventivas, serão adotadas em função da Graduação de Risco identificada, tendo como diretriz a tabela demonstrada abaixo.

Determinação de ações corretivas/preventivas necessárias

Graduação de Risco	Ações Necessárias
Tolerável	Não é necessária a adoção de novas medidas.
Moderado	Reavaliar os meios de controle e quando necessário adotar medidas complementares.
Substancial	Implantar novas medidas de controle ou corrigir as falhas nas medidas existentes.
Intolerável	Implantar novas medidas de controle, adotando alguma medida de caráter imediato.

9.3. ANÁLISE QUANTITATIVA

Entende-se por avaliação quantitativa, aquela que apresenta dados precisos e quantificáveis do agente de risco existente no ambiente de trabalho, por meio da utilização de equipamentos específicos a fim de dimensionar a exposição aos quais os trabalhadores estão expostos.

Segundo o item 9.4.2 da Norma Regulamentadora – NR 09, a avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada para:

- Comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados;
- Dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores;

c) Subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

Nível de Ação

Quando forem realizadas avaliações quantitativas, o nível de ação deverá ser observado. De acordo com o item 9.3.6.1 da NR 9, o nível de ação é “o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição”. Estas ações devem incluir o monitoramento periódico das exposições, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Ainda de acordo com a NR 9, em seu item 9.3.6.2, “deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem”:

- a) Para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional, considerados os valores dos limites previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores dos limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos;
- b) Para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo I, item 6.

Limite de tolerância

De acordo com a NR 15, entende-se por Limite de Tolerância, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

Em conformidade com a NR 09, após a análise qualitativa, em função do tempo e tipo de exposição aos agentes de riscos ambientais e atividades desenhadas, não houve necessidade de realizar avaliação quantitativa nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Parecis

10. DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.2.6.1. INSALUBRIDADE

De acordo com a Lei Nº 1130, de 11 de julho de 2006 Art. 94 o exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre os vencimentos básicos, equivalente a:

- 15% (quinze por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 8% (oito por cento), para insalubridade de grau médio;
- 4% (quatro por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamento de proteção individual, conforme a peculiaridade dos riscos e da exposição.
- Servidor estando afastado por licença, ou executando atribuições fora de sua função.

Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos, devendo o empregador conceder aquele mais vantajoso para o empregado do ponto de vista financeiro.

10.3. PERICULOSIDADE

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora – NR 16:

- **Anexo 1** - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- **Anexo 2** - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- **Anexo 3** - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- **Anexo 4** - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- **Anexo 5** - Atividades Perigosas em Motocicleta
- **Anexo (*)** - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas

O exercício de trabalho em condições de Periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, equivalente a:

- 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros do estabelecimento.

O empregado poderá optar pelo adicional de Insalubridade que porventura lhe seja devido, uma vez que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos, devendo o empregador conceder aquele mais vantajoso para o empregado do ponto de vista financeiro.

10.4. APOSENTADORIA ESPECIAL

A constatação da Aposentadoria Especial é exigida pelo INSS, a todas os estabelecimentos que possuam empregados, cujas atividades ou operações, que estejam expostos a condições especiais, dependendo da sua natureza, condições ou métodos de trabalho, causados pelos os agentes de riscos ambientais (físicos, químicos ou biológicos), ou ainda pela associação destes. Desta forma, serve exclusivamente para determinar direito ou não da concessão de aposentadoria especial, vinculado ao INSS, conforme estabelece o Art. 58 da Lei 8213/91.

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior, será definida pelo Poder Executivo”.

A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico previdenciário – PPP, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento

11. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA

A presente etapa deste documento busca apresentar as considerações acerca dos riscos ambientais identificados na visita técnica realizada nas dependências do estabelecimento.

A abordagem de riscos ambientais e de atividades perigosas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE PARECIS**, foi realizada por **GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE**, no qual consiste em um grupo de trabalhadores que possuem exposições similares, de forma que os resultados fornecidos pelas avaliações de exposição de parte do grupo sejam representativos da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo.

Após a etapa da visita técnica, foram constatados os Grupos Homogêneos de Exposição – GHE a seguir:

12. SECRETARIA DE SAÚDE

12.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO

Tipo de Atividade	Atividades sumariamente administrativas.
Área	Área administrativa
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
TI	SS	01	40 horas
Chefe Div. De Administração e Finanças	SS	01	40 horas
Sec. Municipal de Saúde	SS	01	40 horas
Agente Administrativo	SS	04	40 horas
Dir. Depto. De Atenção Básica	SS	01	40 horas
Dir. Depto. De Recursos e Convênios	SS	01	40 horas
Chefe de Div. Orçamentaria	SS	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Promover atendimento técnico e didático aos segmentos da Educação, prestando suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo; Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações; Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida; Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica; Captar ângulos de luz e adequação de som; Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários; Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento; efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante

a operação; contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes a sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; auxiliar na organização de arquivos envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CHEFE DIV. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Programar junto aos setores afim a manutenção e o conserto dos materiais e equipamentos; atender as solicitações do coordenador para funcionamento do fundo municipal de saúde; formalizar previsão orçamentária da secretaria municipal de saúde e encaminhar à preparação da lei orçamentária anual, conforme ppa e ldo; preparar mensalmente as demonstrações de receita e despesa do fundo municipal de saúde, a serem encaminhadas ao gestor do fundo e à contabilidade geral do município; manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo; receber e conferir pedidos de compra, ordens de fornecimento; verificar nos arquivos próprios a pendência de prestação de contas; manter o coordenador e o gestor do fundo, informados quanto ao saldo orçamentário e toda movimentação do fundo; providenciar junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do fundo, apresentá-las ao coordenador do fundo e encaminhar ao secretário municipal de saúde; monitorar junto aos setores os inventários de estoques de medicamentos, instrumentos e equipamentos médicos, odontológicos e insumos em geral, a serem encaminhadas ao coordenador e ao gestor do fundo e à contabilidade geral do município; manter, em articulação com o órgão responsável pelo patrimônio, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo; supervisionar os controles necessários sobre convênios e contratos de prestação de serviços do setor privado, realizados para a rede de saúde; acompanhar, anualmente, o inventário de móveis e o balanço geral do fundo e encaminhar ao gestor do fundo e à contabilidade geral do município; receber, conferir, classificar, registrar e expedir documentações inerentes ao fundo municipal de saúde; articular com a coordenadoria de saúde no que se refere ao abastecimento da rede de saúde e na prestação de serviços; manter, controlar e difundir o cadastro de fornecedores do fundo

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE: Responsável pela articulação, administração, gerenciamento, desenvolvimento e toda a gestão intersetorial, interpessoal e multiprofissional, é responsável por fazer cumprir todos os princípios do sus. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações do município, organizando o sus no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do sus, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

DIR. DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA: Orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades inerentes às unidades de saúde, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a

execução das mesmas; supervisionar e orientar, programas de educação em saúde para escolares e comunidade; coordenar as unidades para que possam atender a demanda de pacientes; articular, junto às unidades básicas de saúde, a integração dos agentes comunitários de saúde com a rede básica e ações intersetoriais, visando à atenção integral aos munícipes; apoiar tecnicamente às unidades básicas de saúde, no planejamento e execução das ações de saúde, através das rotinas/protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde; acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços básicos; identificar as necessidades de capacitação e educação continuada do quadro de profissionais de atenção primária à saúde e encaminhar a coordenadora de saúde; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; informar a coordenadora de saúde os resultados dos programas desenvolvidos nos estabelecimentos de saúde do município; informar os responsáveis técnicos dos estabelecimentos de saúde os resultados/metabolismos obtidos trimestralmente; verificar junto aos estabelecimentos de saúde, a necessidade de aquisição de material permanente, gráfico, instrumental, rouparia e de material de escritório; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; elaborar relatório trimestral com informações das atividades; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

DIR. DEPTO DE RECURSOS E CONVÊNIOS: Executar e manter os controles necessários sobre convênios e contratos de prestação de serviços do setor privado, realizados para a rede de saúde; realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas, estaduais, federais, nacionais e internacionais; elaborar, a partir de informações das secretarias afins, as propostas dos projetos e convênios, parcerias com entidades e instituições; organizar e acompanhar a publicação de convênios; acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos convênios federal e estadual no âmbito da secretaria municipal de saúde; participar com as secretarias envolvidas nos convênios das prestações de contas; Propor assinaturas de convênios, consórcios e protocolo de intenções que venham trazer benefícios, recursos ou assessorias técnicas no âmbito da secretaria municipal de saúde; Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao executivo; manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios na área da saúde; enviar à assessoria jurídica os convênios e consórcios a serem assinados para emitir parecer; manter em contato com os órgãos, as instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios na área da saúde, para atualização de informações; acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução físico e financeiro e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores; solicitar relatórios a tesouraria quanto a aplicação dos recursos mensais; manter atualizado os dados e informações, dos sistemas de informações, dos sistemas de informação: SAI, SIAB, SIHD, CENES, FPO, BPA, CAPSI, ODONTO entre outros; articular-se com a coordenadora de saúde as inconsistências evidenciadas nos relatórios do sistema de informação implantados; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; elaborar relatório periódico com informações das atividades; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação; atualizar programas/convênios.

CHEFE DE DIV. ORÇAMENTARIA: Planejar, organizar, orientar, controlar, acompanhar e executar as propostas orçamentárias, conforme as fontes de recursos, da secretaria municipal de saúde; subsidiar e demonstrar nas audiências públicas a avaliação dos resultados obtidos do fundo municipal de saúde, quadrimestralmente, de acordo com o disposto no parágrafo 5º, do artigo 36, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; alimentar o sistema SIOPS com informações referentes às receitas totais e as despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

12.2.GHE 2: MOTORISTA

Tipo de Atividade	Atividades de condução de veículos.
Área	Área externa.
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente externo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Motorista veículos leves	SS	10	40 horas
Motorista veículos pesados	SS	04	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais. Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Dirige e conserva os veículos pesados da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes. Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém limpo o veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho. Opera os mecanismos específicos dos veículos na forma recomendada, obedecendo às normas de segurança no

trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Dirige corretamente ambulâncias e ônibus escolares. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são de condução de veículos, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

12.3.GHE 3: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento.
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	SS	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatorios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

12.4.GHE 4: SERVIÇOS GERAIS

Tipo de Atividade	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes.
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH, recepção e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Moderada, por habitualmente entrar em contato com equipamentos não esterilizados na operação de limpeza e de agentes químicos voltados para a conservação e limpeza de equipamentos.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Ajudante de Serviços gerais	SS	02	40 horas
Servente de serviços gerais	SS	01	20 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas quando solicitado e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

SERVENTE: Executar serviços de limpeza, arrumando, varrendo, lavando e encerando, para manter as condições de higiene do local de trabalho, utilizando-se do material necessário; Receber, conferir e efetuar o mapa mensal dos produtos de limpeza; Ajudar na remoção e arrumação de móveis, utensílios e equipamentos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos móveis, máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Fazer e servir chá, café, suco, quando necessário; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros Produtos químicos em geral (02.01.999)	- Intoxicação, irritação à pele, irritação ocular, eritema, alergia, irritação nas vias aéreas, irritações gastrointestinais, náuseas, tosse e lesões permanente ou temporária nos olhos.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Aventais e luvas.
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros) (03.01.001)	Contaminação e transmissão de diferentes patógenos.							

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

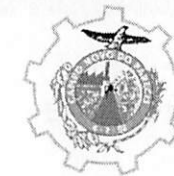
Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .

Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.
---------------------------------	--	---

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

12.5.RESUMO DO PARECER TÉCNICO



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	TI	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
	Chefe Div. De Administração e Finanças	Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Sec. Municipal de Saúde			
	Agente Administrativo			
	Dir. Depto. De Atenção Básica	Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
	Dir. Depto. De Recursos e Convênios			
GHE: 2	Motorista veículos leves Motorista veículos pesados	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 3	Enfermeiro	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

13. CENTRO DE REGULAÇÃO

13.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO

Tipo de Atividade	Atividades sumariamente administrativas.
Área	Área administrativa
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Dir. Depto. De Administração	CR	01	40 horas
Dir. Depto. Regulação, Controle e Avaliação	CR	01	40 horas
Chefe Div. De Controle Social	CR	01	40 horas
Atendente	CR	01	40 horas
Assistente social	CR	01	40 horas
Assistente/Adm.	CR	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATENDEnte: Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papeis na busca de maior agilidade e eficácia. Recepciona e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Presta atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios; Marca entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; Averigua suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; Agenda serviços; Observa normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organiza informações e planejam o trabalho do cotidiano. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ASSISTENTE SOCIAL: Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e

das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.

DIR. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO: Aguardando informações.

DIR. DEPTO. REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO: Aguardando informações.

CHEFE DIV. DE CONTROLE SOCIAL: Aguardando informações.

ASSISTENTE/ADM: Aguardando informações.

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

13.2.GHE 2: SERVIÇOS GERAIS

Tipo de Atividade	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes.
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH, recepção e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Moderada, por habitualmente entrar em contato com equipamentos não esterilizados na operação de limpeza e de agentes químicos voltados para a conservação e limpeza de equipamentos.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Ajudante de Serviços gerais	CR	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS: Executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas quando solicitado e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros Produtos químicos em geral (02.01.999)	- Intoxicação, irritação à pele, irritação ocular, eritema, alergia, irritação nas vias aéreas, irritações gastrointestinais, náuseas, tosse e lesões permanente ou temporária nos olhos.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Aventais e luvas.
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros) (03.01.001)	Contaminação e transmissão de diferentes patógenos.							

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .

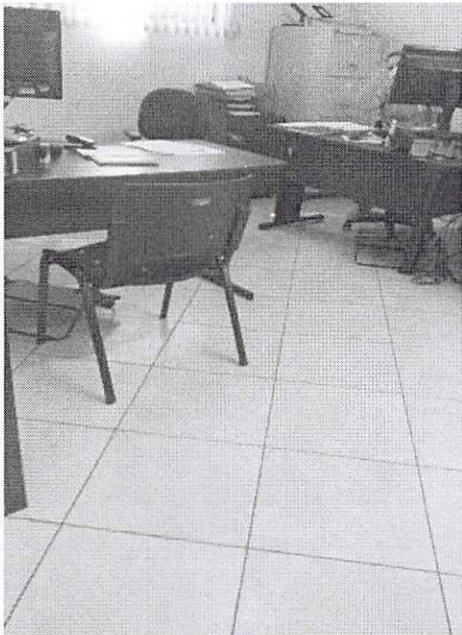
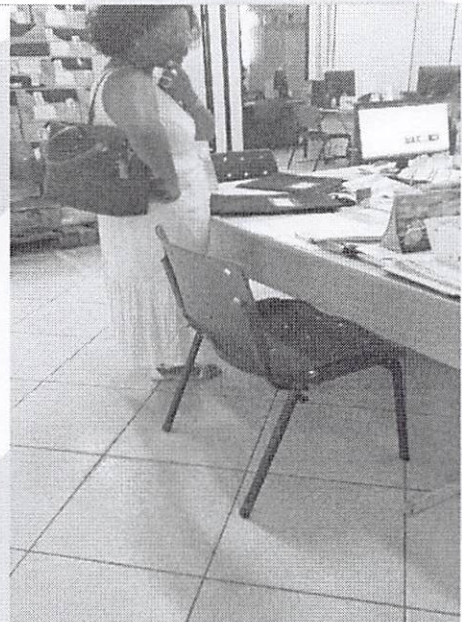
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.
---------------------------------	--	---

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

13.3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	Salas onde são executadas as atividades de atendimento. Local em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação e ventilação natural e artificial. Composta por mesas, armários, cadeiras e materiais de escritório.

13.4.RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Dir. Depto. De Administração	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
	Dir. Depto. Regulação, Controle e Avaliação	Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Chefe Div. De Controle Social	Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
	Atendente			
	Assistente social Assistente/Adm.			
GHE: 2	Ajudante de Serviços gerais	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

14. VIGILÂNCIA AMBIENTAL

14.1. GHE 1: OPERACIONAL 1

Tipo de Atividade	Atividade operacional relacionada serviços de vigilância e controle de doenças.
Área	Atendimento.
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente de Combate as Endemias	VA	20	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS: Executar serviços inerentes às atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

14.2.GHE 2: OPERACIONAL 2

Tipo de Atividade	Atividade operacional relacionada à vigilância.
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Moderada, por habitualmente entrar em contato com equipamentos não esterilizados na operação de limpeza e de agentes químicos voltados para a conservação e limpeza de equipamentos.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Dir. Depto. De Vigilância Ambiental	VA	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: Produzir, integrar, processar e interpretar informações, visando a disponibilizar ao sus instrumentos para o planejamento e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente; estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência; identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde; intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana; promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação do meio ambiente; e conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida. monitorar, controlar e enviar pra quem de direito, os programas pré-definidos pelo sus, e a secretaria de saúde; informar ao superior imediato os resultados/metras obtidos pelas unidades de saúde, através dos relatórios, mensalmente; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; elaborar relatório trimestral com informações das atividades; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

14.3.RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Agente de Combate as Endemias	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

15. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

15.1. GHE 1: SERVIÇO MÉDICO

Tipo de Atividade	Coordenação, supervisão, controle e abastecimento de estoques e dispensa de vacinas as Unidades de Saúde.
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Médico	VE	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MÉDICO (Clínico Geral): Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

15.2. GHE 2: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	VE	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	VE	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	VE	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de

consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

15.3.RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Médico	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Enfermeiro	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
	Técnico de Enfermagem	Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Auxiliar de Enfermagem	Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

16. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16.1. GHE 1: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Fiscalização
Área	Área externa.
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente de fiscalização sanitária	VS	06	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: Executar procedimentos fiscais que se destinam a orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando e executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a indústria e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados, para proteger a saúde da coletividade; controlar, manifestar nos processos administrativos de sua competência; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contida na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos refrigeração dos ambientes, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; providenciar a interdição de locais com presença de animais, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais; orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária e do trabalhador; atender aos pedidos de vistorias solicitados pela população, verificando as condições e a existência de criações clandestinas de animais, lotes sujos, esgoto sem tratamento ou canalização inadequada, dentre outras, para aplicação das normas e penalidades previstas em legislação própria, quando for o caso; participar de campanhas de controle de vetores, vacinação anti-rábica dentre outras; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas de fiscalização sanitária; promover trabalhos educativos junto a comunidade, tais como: palestras, distribuição de folder e cartazes, elaborar relatórios de inspeção realizados; executar outras atribuições afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

16.2.RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Agente de fiscalização sanitária	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

17. VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ADM)

17.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO

Tipo de Atividade	Administrativo
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Diretor fiscalização sanitária	VSADM	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA: Coordena as atividades do departamento de vigilância epidemiológica, planejando, organizando e controlando as mesmas, para assegurar o desenvolvimento ordenado e eficaz dos trabalhos. Planejando as atividades da área de atuação, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir as prioridades, sistemas e rotinas. Supervisionando as atividades desenvolvidas, na área de atuação, distribuindo os serviços entre os subordinados, implantando e orientando as rotinas de trabalho, bem como acompanhando e avaliando técnicas e métodos adotados, visando assegurar a execução dos trabalhos e garantir melhores resultados. Mantendo a autoridade superior informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados para possibilitar avaliação geral das políticas aplicadas. Analisando e emitir informações, pareceres, atos administrativos e outros documentos, relativos à área de atuação, encaminhando-os para decisão da autoridade competente. Acompanhando, interpretar e aplicar as legislações referentes a sua área de atuação. Analisando e emitindo informações, pareceres, atos administrativos e outros documentos, relativos à área de atuação, encaminhando-os para decisão da autoridade competente. Zelando pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhando outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos	Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico B: Biológico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição PD: Potencial de Dano	GR: Gradação do Risco	E: Eventual I: Intermitente	P: Permanente	B: Baixo M: Médio	A: Alto C: Crítico	T: Tolerável M: Moderado S: Substancial IT: Intolerável

17.2.RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Diretor de fiscalização sanitária	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

18. GABINETE**18.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO**

Tipo de Atividade	Administrativo		
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH e Financeiro).		
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.		
IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES			
Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Secretário de Saúde	GAB	01	40 horas
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
SECRETÁRIO DE SAÚDE: Aguardando informações.			

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

18.2.RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Secretário de Saúde	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

19. CENTRO DE REABILITAÇÃO

19.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO

Tipo de Atividade	Administrativo
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Administrativo	REABI	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

19.2. GHE 2: OPERACIONAL 1

Tipo de Atividade	Reabilitação
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Fonoaudióloga	REABILITAÇÃO	02	30 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FONOAUDIÓLOGA: Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana. (01.005)	Atendimento de reabilitação de pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Não identificado

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Esta função exerce atividades em contato com possíveis doenças infecto contagiosas no processo de reabilitação dos pacientes, sendo constatado agente de risco biológico que gera condições insalubres. Porém, a exposição não é capaz de gerar condições para aposentadoria especial de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE



19.3. GHE 3: OPERACIONAL 2

Tipo de Atividade	Reabilitação
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Fisioterapeuta	REABILITAÇÃO	02	30 horas
Psicóloga	REABILITAÇÃO	04	40 horas
Nutricionista	REABILITAÇÃO	01	30 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FISIOTERAPEUTA: Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PSICÓLOGA: Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social

das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorealização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

NUTRICIONISTA: Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica. Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios. Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço. Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços. Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação. Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospital	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15

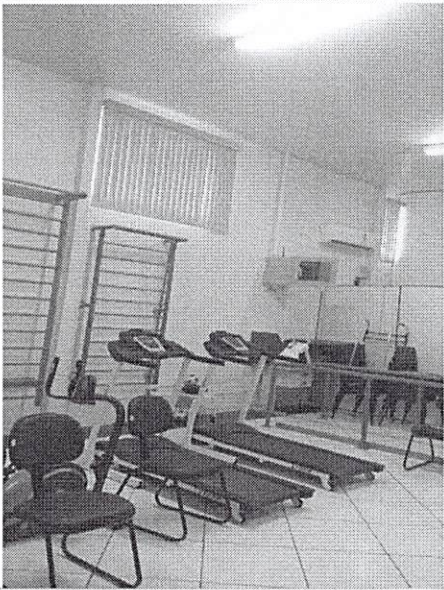
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

19.4.REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	Local onde são executadas as atividades de reabilitação. Local em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação e ventilação natural e artificial. Composta por esteiras, cadeiras e aparelhos de reabilitação destinado a recuperação dos pacientes.

Assinado digitalmente em 01/10/2020, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Agente Administrativo	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2	Fonoaudióloga	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8%, incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94.
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 3	Fisioterapeuta	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
	Psicóloga	Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Nutricionista	Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

20. POSTO DO CENTRO

20.1. GHE 1: SERVIÇO MÉDICO

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Médico	PC	01	40 horas
Médico	PC	01	20 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MÉDICO (Clínico Geral): Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

20.2.GHE 2: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PC	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	PC	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	PC	02	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatorios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de

consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

20.3.GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

Tipo de Atividade	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes.
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH, recepção e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Moderada, por habitualmente entrar em contato com equipamentos não esterilizados na operação de limpeza e de agentes químicos voltados para a conservação e limpeza de equipamentos.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Servente	PC	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SERVENTE: Executar serviços de limpeza, arrumando, varrendo, lavando e encerando, para manter as condições de higiene do local de trabalho, utilizando-se do material necessário; Receber, conferir e efetuar o mapa mensal dos produtos de limpeza; Ajudar na remoção e arrumação de móveis, utensílios e equipamentos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos móveis, máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Fazer e servir chá, café, suco, quando necessário; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros Produtos químicos em geral (02.01.999)	- Intoxicação, irritação à pele, irritação ocular, eritema, alergia, irritação nas vias aéreas, irritações gastrointestinais, náuseas, tosse e lesões permanente ou temporária nos olhos.							
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (03.01.001)	Contaminação e transmissão de diferentes patógenos.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Aventais e luvas.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .

Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.
---------------------------------	--	---

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE



35

20.4.RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Médico	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 1	Técnico de Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
	Enfermeiro	Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Auxiliar de Enfermagem	Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Servente	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

21. PSF MATO GROSSO

21.1.GHE 1: ADMINISTRATIVO

Tipo de Atividade	Administrativo
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Administrativo	PSFMT	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

21.2. GHE 2: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 1

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Cirurgião Dentista	PSFMT	02	20 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

21.3. GHE 3: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 2

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Auxiliar de Saúde Bucal	PSFMT	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE



78

21.4. GHE 4: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFMT	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

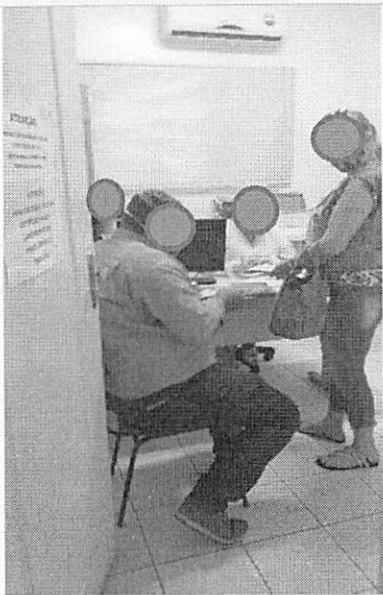
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

21.5.REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	Salas onde são executadas as atividades de atendimento aos pacientes. Local em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural e ventilação natural. Composta por mesas, cadeiras e materiais de escritório.

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

22. FARMÁCIA JARDINS DAS PALMEIRAS

22.1. GHE 1: FARMÁCIA

Tipo de Atividade	Assistência Farmacêutica
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Farmacêutico	FJP	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FARMACÊUTICO: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, recipientes e invólucros, medindo-os e pesando-os; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenados de exsudados e transudatos humanos ou animais, utilizando técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

22.2.REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	Salas onde são executadas as atividades de atendimento aos pacientes e fornecimento de medicamentos. Local em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação natural e ventilação natural. Composta por um balcão.



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Farmacêutico	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

23. FARMÁCIA DO CENTRO

23.1. GHE 1: FARMÁCIA

Tipo de Atividade	Assistência Farmacêutica
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Farmacêutico	FC	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FARMACÊUTICO: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento, recipientes e invólucros, medindo-os e pesando-os; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; Proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenados de exsudados e transudatos humanos ou animais, utilizando técnicas químicas, físicas e outras para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores preparando informação e documentos sobre legislação e assistência farmacêuticas, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

23.2.GHE 2: ADMINISTRATIVO

Tipo de Atividade	Administrativo
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Administrativo	FC	01	40 horas
Chef. Div. Farmacêutica	FC	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CHEF. DIV. FARMACÊUTICA: Proceder à entrega da medicação conforme prescrição médica; proceder ao controle de entrega de insulina; controlar o estoque e reposição de medicamentos; prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à saúde municipal; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; elaborar relatório periódico com informações das atividades; executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Farmacêutico	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2	Agente Administrativo Chef. Div. Farmacêutica	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

24. LABORATÓRIO MUNICIPAL

24.1. GHE 1: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Técnico de Enfermagem	LM	02	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	LM	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

Tipo de Atividade	Bioquímica
Área	Operacional (Manipulação de substâncias e fórmulas químicas.
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Bioquímico	LM	02	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

BIOQUÍMICO: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros Produtos Químicos (02.01.999)	Manuseio de produtos químicos para fins de análises e experimentos	Ar / Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas cirúrgica Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Não identificado

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

	contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

24.3. GHE 5: ALMOXARIFE

Tipo de Atividade	Operacional
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Almoxarife	LM	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ALMOXARIFE: Organiza e executa serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas. Verifica a posição do estoque, examinando periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para prepara pedidos de reposição. Controla o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados. Organiza e realiza o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada. Zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda. Registram os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários. Verifica, periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para realização de inventários e balanços. Elabora, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminha para seu superior e para a área financeira. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos	Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico B: Biológico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição PD: Potencial de Dano	GR: Graduação do Risco	E: Eventual I: Intermitente	P: Permanente	B: Baixo M: Médio	A: Alto C: Crítico	T: Tolerável M: Moderado S: Substancial IT: Intolerável

RESUMO DO PARECER TÉCNICO

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Técnico de Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Auxiliar de Enfermagem	Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Bioquímico	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Almoxarife	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

25. SAMU

25.1.GHE 1: MOTORISTA

Tipo de Atividade	Atividades de condução de ambulância.		
Área	Área externa.		
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente externo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas		
IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES			
Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Op. de saúde	SAMU	04	40 horas
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
AGENTE OP. DE SAÚDE: Dirigir ambulância transportando pacientes para hospital, residência ou outros hospitais dentro e fora do município; Auxiliar no deslocamento de pacientes de ambulância para outro local, cuidando inclusive da limpeza do leito e dos equipamentos da ambulância após o uso. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.			

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana. (01.005)	Desempenho da atividade de deslocamento de pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Não identificado

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Esta função exerce atividades em contato com possíveis doenças infecto contagiosas no processo de transferências dos pacientes, sendo constatado agente de risco biológico que gera condições insalubres. Porém, a exposição não é capaz de gerar condições para aposentadoria especial de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

24.1. GHE 1: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	SAMU	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	SAMU	04	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Enfermeiro	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Técnico de Enfermagem	Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Motorista	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8%, incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

26. PSF NOSSA SENHORA COVID - 19

26.1.GHE 1: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 1

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Cirurgião Dentista	PSFNS	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

26.2.GHE 2: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PSFNS	02	40 horas
Técnico de Enfermagem	PSFNS	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

26.3.GHE 3: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar		
Área	Atendimento		
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.		
IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES			
Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFNS	01	40 horas
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.			

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

26.4.GHE 4: ADMINISTRATIVO

Tipo de Atividade	Administrativo
Área	Administrativo (composto pelas áreas de Diretoria, RH e Financeiro).
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Administrativo	PSFNS	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

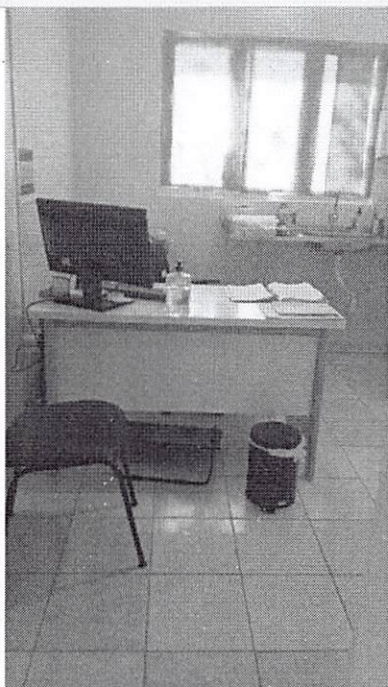
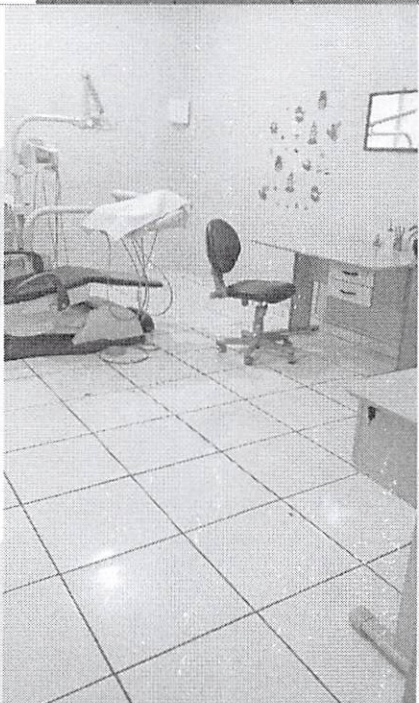
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os colaboradores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

26.2.REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	Salas onde são executadas as atividades de atendimento aos pacientes. Local em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural e ventilação natural. Composta por mesas, cadeiras e materiais de escritório.
	Salas onde são executadas as atividades de serviços odontológico. Local em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural e ventilação natural. Composta por mesas, cadeiras e materiais voltados para as atividades odontológicas.

Assinado digitalmente em 01/10/2020, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Cirurgião Dentista	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Enfermeiro Técnico de Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4	Agente Administrativo	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

27. PSF JARDIM DAS PALMEIRAS I – COVID 19**27.1. GHE 1: ATENDENTE**

Tipo de Atividade	Atendimento
Área	Administrativo
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Atendente	PSFJP I	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATENDENTE: Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia. Recepciona e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Presta atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios; Marca entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; Averigua suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; Agenda serviços; Observa normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organiza informações e planejam o trabalho do cotidiano. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

27.2.GHE 2: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PSFJP I	01	40 horas
Técnica em Enfermagem	PSFJP I	02	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

27.3.GHE 3: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFJP I	02	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

27.4.GHE 4: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 1

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Cirurgião Dentista	PSFJP I	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

27.5.GHE 5: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 2

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Auxiliar de Saúde Bucal	PSFJP I	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE

27.6. GHE 6: SERVIÇO MÉDICO

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Médico	PSFJP I	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MÉDICO (Clínico Geral): Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Atendente	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2	Enfermeiro Técnica em Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4	Cirurgião Dentista	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 5	Auxiliar de Saúde Bucal	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 6	Médico	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

28. PSF JARDIM DAS PALMEIRAS II – COVID 19**27.1. GHE 1: ASSISTENTE**

Tipo de Atividade	Atendimento		
Área	Administrativo		
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.		
IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES			
Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Assistente de Saúde	PSFJP II	01	40 horas
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			
ASSISTENTE DE SAÚDE: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de farmácia sob sua responsabilidade; planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar informações ao corpo clínico; preparar antineoplásico inerente ao serviço; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.			

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

28.2.GHE 2: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PSFJP II	01	40 horas
Técnica em Enfermagem	PSFJP II	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

28.2.GHE 3: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFJP II	04	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

28.2.GHE 4: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 1

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Cirurgião Dentista	PSFJP II	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

28.2.GHE 5: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 2

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Auxiliar de Saúde Bucal	PSFJP II	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

28.2.GHE 6: SERVIÇO MÉDICO

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Médico	PSFJP II	02	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MÉDICO (Clínico Geral): Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Assistente	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2	Enfermeiro Técnica em Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4	Cirurgião Dentista	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 5	Auxiliar de Saúde Bucal	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 6	Médico	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

29. PSF – BEIJA FLOR

29.1. GHE 1: ATENDENTE

Tipo de Atividade	Atendimento
Área	Administrativo
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente administrativo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Atendente de posto	PSFBB	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATENDENTE DE POSTO: Executa tarefas de escritório de relativa complexidade. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços mais complexos do escritório. Implanta novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficácia. Recepciona e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Presta atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios; Marca entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; Averigua suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; Agenda serviços; Observa normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organiza informações e planejam o trabalho do cotidiano. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho. Desempenha suas atividades com uso de computador, através do Word, e Excel, além dos programas de computação específicos empregados em seu setor. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores não fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

29.2.GHE 2: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PSFBB	01	40 horas
Técnica em Enfermagem	PSFBB	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

29.3.GHE 3: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFBF	02	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

29.4.GHE 4: SERVIÇO ODONTOLÓGICO

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Cirurgião Dentista	PSFBF	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

29.5.GHE 5: SERVIÇO MÉDICO

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Médico	PSFBF	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MÉDICO (Clínico Geral): Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Atendente	Insalubridade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2	Enfermeiro Técnica em Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4	Cirurgião Dentista	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 5	Médico	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

30. PSF BOA ESPERANÇA

30.1.GHE 1: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 1

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Cirurgião Dentista	PSFBE	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

30.2.GHE 2: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 2

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Téc. Saúde Bucal	PSFBE	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL: Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

30.3.GHE 3: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PSFBF	01	40 horas
Técnica em Enfermagem	PSFBF	04	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

30.4.GHE 4: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFBE	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Cirurgião Dentista	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Téc. Saúde Bucal	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Enfermeiro Técnica em Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

31. CENTRO DE ESPECIALIDADE

31.1.GHE 1: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	CEDESP	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	CEDESP	01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	CEDESP	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatorios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando

escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

31.2. GHE 2: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Fisioterapia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Fisioterapeuta	CEDESP	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

FISIOTERAPEUTA: Trata meningite, encefalite, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessoria autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospital	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

31.3.GHE 3: SERVIÇO MÉDICO

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Médicos (Ginecologista, Obstetra, Pediatra, Ortopedista e Cirurgião Geral)	CEDESP	05	20 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MÉDICO (Clínico Geral): Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA: Atender a pacientes que procuram a unidade, procedendo exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preenchendo as fichas médicas, e auxiliando, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério, fornecendo orientações relativas à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade e de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou

implante contraceptivo; Encaminhar os pacientes, caso necessitem, para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência.

MÉDICO PEDIATRA: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes (crianças e adolescentes) dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atua nas Unidades Básicas de Saúde, acompanha e participa dos Programas de Saúde desenvolvidos pelo município; Cumpre as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

MÉDICO ORTOPEDISTA: Atuar como médico em ambulatório de especialidades; Atender pacientes referenciados da rede básica de ortopedia; Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses, luxações e outros; Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos; Preencher formulários dos pacientes atendidos, garantindo referência.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: Realiza consultas e atendimentos médicos; Trata pacientes e clientes; Implementa ações para promoção da saúde; Coordena programas e serviços em saúde, Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elabora documentos e difundem conhecimentos da área médica.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Enfermeiro	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
	Técnico de Enfermagem	Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Fisioterapeuta	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Médicos (Ginecologista, Obstetra, Pediatra, Ortopedista e Cirurgião Geral)	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

32. PSF AMAPÁ

32.2.GHE 1: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PSFAP	01	40 horas
Técnico de Enfermagem	PSFAP	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de

consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

32.2.GHE 2: SERVIÇO MÉDICO

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Médico	CEDESP	05	20 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MÉDICO (Clínico Geral): Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

32.2.GHE 3: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFAP	03	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospital	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

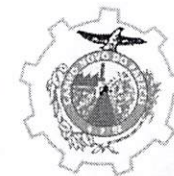
Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Enfermeiro	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Técnico de Enfermagem	Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Médico	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

33. MOTORISTA GABINETE UNIDADES

33.1. GHE 1: MOTORISTA

Tipo de Atividade	Atividades de condução de ambulância.
Área	Área externa.
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente externo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Motorista de ambulância	MGU	04	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais. Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana. (01.005)	Desempenho da atividade de deslocamento de pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Não identificado

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do dano	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

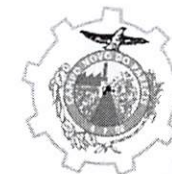
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Esta função exerce atividades em contato com possíveis doenças infecto contagiosas no processo de transferências dos pacientes, sendo constatado agente de risco biológico que gera condições insalubres. Porém, a exposição não é capaz de gerar condições para aposentadoria especial de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Motorista de ambulância	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8%, incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

34. MOTORISTA GABINETE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

34.1. GHE 1: MOTORISTA

Tipo de Atividade	Atividades de condução de ambulância.
Área	Área externa.
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente externo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Motorista de ambulância	MGMAC	09	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirige e conserva os veículos pesados da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes. Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do câter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Mantém limpo o veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho. Opera os mecanismos específicos dos veículos na forma recomendada, obedecendo às normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Dirige corretamente ambulâncias e ônibus escolares. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana. (01.005)	Desempenho da atividade de deslocamento de pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Não identificado

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Esta função exerce atividades em contato com possíveis doenças infecto contagiosas no processo de transferências dos pacientes, sendo constatado agente de risco biológico que gera condições insalubres. Porém, a exposição não é capaz de gerar condições para aposentadoria especial de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 .

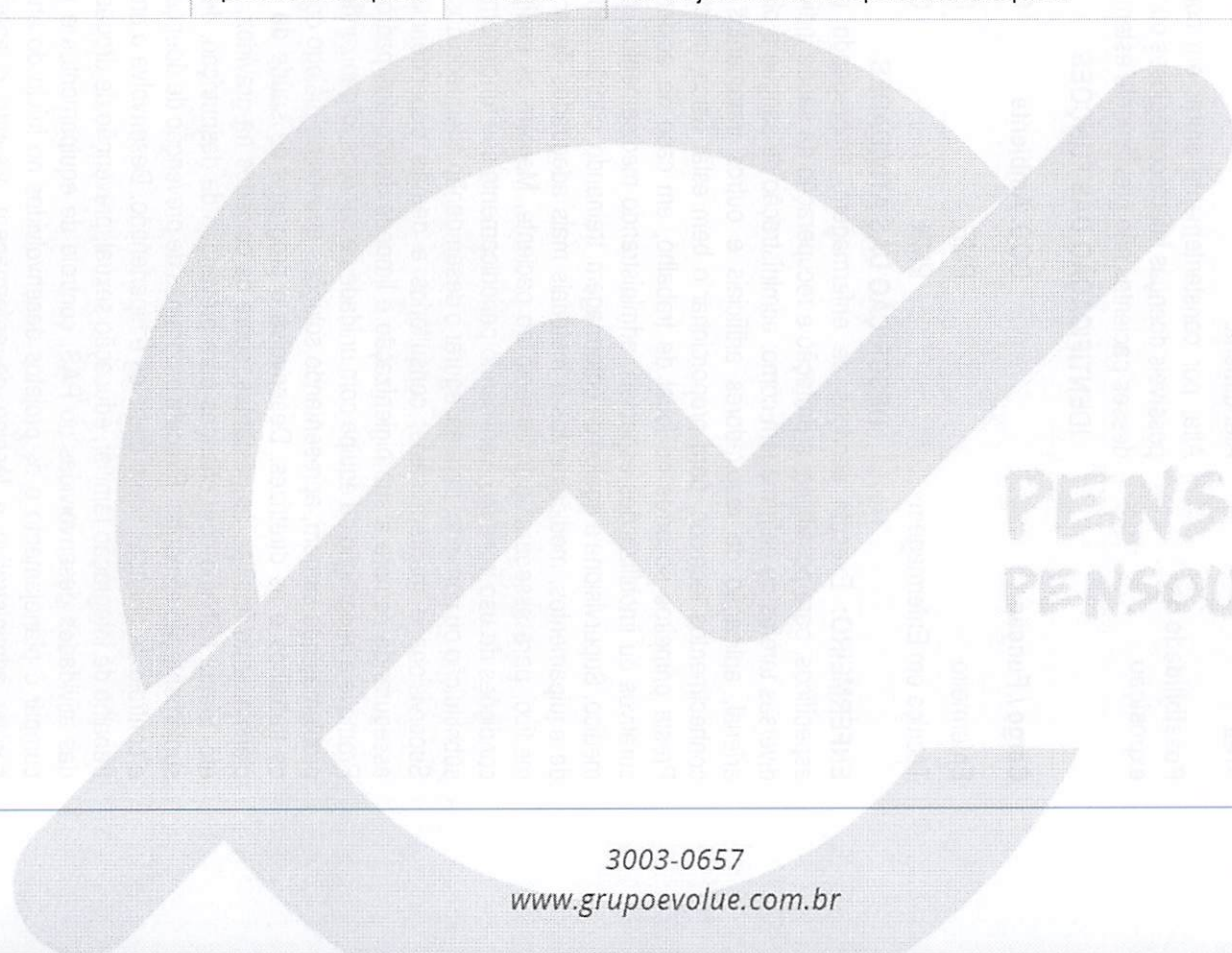
LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE



GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Motorista de ambulância	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8%, incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial



35. POSTO MARECHAL RONDON

35.1.GHE 1: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Enfermeiro	PMR	01	40 horas
Técnica em Enfermagem	PMR	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ENFERMEIRO: Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatorios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de

consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

35.2.GHE 2: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PMR	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Atendimento a domicílios dos pacientes	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

35.3.GHE 3: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 1

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Cirurgião Dentista	PMR	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

35.4.GHE 4: SERVIÇO ODONTOLÓGICO 2

Tipo de Atividade	Odontologia
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Auxiliar de Saúde Bucal	PMR	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia, e executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar/Odontologia	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

35.5.GHE 5: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Tipo de Atividade	Atividades de condução de ambulância.
Área	Área externa.
Possibilidade de exposição	Baixa, por executar atividades constantemente em ambiente externo, não entra em contato com pacientes com doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Assessor de transporte de veículo de emergência	PMR	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ASSESSOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA: Atende prontamente quando convocado para cumprir regime de plantão presencial e emergencial, conforme escala previamente definida pelo secretário municipal de saúde; inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirige o veículo, obedecendo ao código de trânsito brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos socorros, com a máxima diligência; efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; transporta pessoas, materiais e documentos; verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; zela pela segurança de passageiros e de terceiros; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana. (01.005)	Desempenho da atividade de deslocamento de pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.	Ar/Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Não identificado

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, com material infecto-contagante, em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Esta função exerce atividades em contato com possíveis doenças infecto contagiosas no processo de transferências dos pacientes, sendo constatado agente de risco biológico que gera condições insalubres. Porém, a exposição não é capaz de gerar condições para aposentadoria especial de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Enfermeiro Técnica em Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3	Cirurgião Dentista	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4	Auxiliar de Saúde Bucal	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 5	Motorista de ambulância	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade médio 8%, incidente sobre os vencimentos básicos, conforme estabelece a Lei 1130/2006 Art. 94
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	99.999	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

36. PSF ITAMARATI NORTE

36.1.GHE 1: ENFERMAGEM

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas ou manuseiam objetos de uso desses pacientes não previamente esterilizados.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Técnica em Enfermagem	PSFIN	02	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospitalar	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

36.2.GHE 2: OPERACIONAL

Tipo de Atividade	Hospitalar
Área	Atendimento
Possibilidade de exposição	Alta, por constantemente entrar em contato com pacientes com possíveis doenças infectocontagiosas.

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

Cargo / Função	COD. Ambiente	QTD.	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	PSFIN	01	40 horas

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes (Cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus e outros) (03.01.001)	Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Contato	Qualitativa	Não se aplica	I	M	M	Luvas de procedimentos Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Contato com pacientes com possíveis doenças infecto contagiosas de pacientes no processo de atendimento.	Hospital	I	Anexo XIV da NR 15	Luvas Máscara Descartável Óculos incolor Máscara facial

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade (01.005)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo XIV da NR 15 . Desta forma, os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade médio 8% , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15

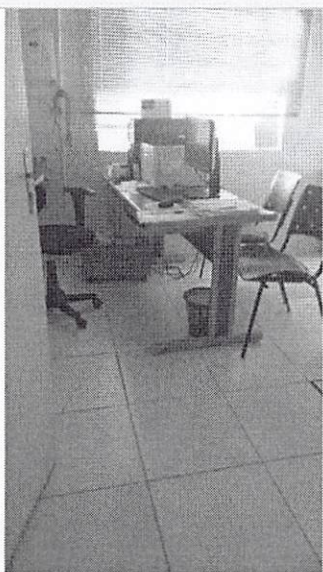
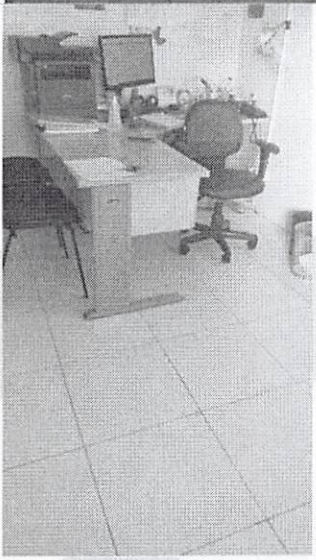
Periculosidade (99.999)	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo jus a nenhum tipo de adicional .
Aposentadoria especial (04)	Trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados;	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do (código 3.0.1 das classificações dos agentes nocivos) anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS .

LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

36.3.REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	Salas onde são executadas as atividades de atendimento aos pacientes. Local em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural e ventilação natural. Composta por mesas, cadeiras e materiais de escritório.
	

Assinado digitalmente em 01/10/2020, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/05/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

PENSOU NR
PENSOU EVOLUE

GHE	Cargo/função	Direito	Cód.eSocial	Conclusão
GHE: 1	Técnica em Enfermagem	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2	Agente Comunitário de Saúde	Insalubridade	01.005	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 8% sobre o salário mínimo da região
		Periculosidade	99.999	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial	04	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

PENSOU NR
PENSOU EVOLVE



37. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A produção técnica contida no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, elaborado com base no levantamento de dados coletados durante visita (s) técnica (s), é de responsabilidade do profissional competente abaixo especificado, sob supervisão da Evolve.

A implementação e o desenvolvimento do respectivo LTCAT é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Parecis, que deve disponibilizar os recursos necessários para tal, bem como atender as eventuais solicitações das autoridades competentes com relação ao cumprimento do laudo.

Brasília - DF, 16 de setembro de 2020.

Assinado digitalmente em 01/10/2020, conforme MP n 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

ANEXO

37.2.1. CRITÉRIOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST NO ESOCIAL

Tendo em vista os critérios definidos para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, para o registro dos riscos ocupacionais, deve-se levar em consideração a nomenclatura, codificação e classificações definidas no âmbito do Manual de Orientação do eSocial e seus respectivos leiautes, para envio de informações de SST, conforme as versões vigentes.

1.1. FATORES DE RISCO

As informações referentes aos fatores de risco ocupacional podem ser encontradas na tabela nº 23 do Anexo I dos Leiautes do eSocial – Fatores de Risco do Meio Ambiente de Trabalho, especificadas e disponíveis no portal do eSocial no link: <https://portal.esocial.gov.br>.

1.2. ATIVIDADES PERIGOSAS, INSALUBRES E/OU ESPECIAIS

As informações referentes aos fatores de risco ocupacional podem ser encontradas na tabela nº 28 do Anexo I dos Leiautes do eSocial – Atividades perigosas, insalubres e/ou especiais, especificadas e disponíveis no portal do eSocial no link: <https://portal.esocial.gov.br>.

1.3. FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL E REDUÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

As informações referentes aos fatores de risco ocupacional podem ser encontradas na tabela nº 02 do Anexo I dos Leiautes do eSocial – Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição, especificadas e disponíveis no portal do eSocial no link: <https://portal.esocial.gov.br>.

2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820200090002
ART Individual

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico
ISRAEL MARCOS DA SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** RNP: 0715326929
Registro: DF-23449/D
Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO** Registro: 999999

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** CPF/CNPJ: 24772287000136
Rua: **AV. MATO GROSSO** Nº: 66
Complemento: **NE** CEP: 78360000
Cidade: **CAMPO NOVO DO PARECIS** UF: **MT** Bairro: **CENTRO**
Telefone: 6533825100
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: **R\$4.780,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço
Rua: **AV. MATO GROSSO** Nº: 66
Complemento: **NE** Bairro: **CENTRO** Quadra: **Lote**
Cidade: **CAMPO NOVO DO PARECIS** UF: **MT** CEP: 78360000
Data de início: 03/08/2020 Prev. Término: 30/09/2020 Coord. Geogr.:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** CPF/CNPJ: 24772287000136

4. Atividade Técnica
Qtd. de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 1 Unidade de medida: UNID
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 45 - 16.5 - LAUDO
PARTICIPAÇÃO:
NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10114 - LAUDO TÉCNICO DE APOSENTADORIA ESPECIAL
TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)
PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM
Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações
ELABORAÇÃO DE LGAT EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 5045/1998 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 - INGS.
ELABORAÇÃO DE PPPA CONFORME NR 23 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

6. Declarações
Assinatura: **Israel Marcos da Silva**
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-ES 23449/D-DF

Acessibilidade: «declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.»

7. Entidade de classe
NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas pelo(a) **Israel Marcos da Silva**
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Local: **Campos Novos do Parecis - MT**
Data: **03/08/2020**
Assinatura: **Israel Marcos da Silva**
CREA-ES 23449/D-DF
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CPF/CNPJ: 24772287000136

9. Informações
• A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
• A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br.
• A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br art@creaes.org.br
tel: (27) 33134-0046
CREA-ES

Valor ART: R\$ 88,76 Registrada em: 28/08/2020 Data de pagamento: 29/08/2020 Valor Pago: R\$ 88,76 Número: 1400000000000222



Assinado digitalmente em 01/10/2020, conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 186601102020154213

Qtd Páginas: 273

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	Data
ISRAEL MARCOS	01/10/2020